



**O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo
Social: O Caso da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Mangualde**

Diana Filipa dos Santos Baptista Ferreira

**Dissertação de Mestrado
Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização**

Porto – 2013

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**



**O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo
Social: O Caso da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Mangualde**

Diana Filipa dos Santos Baptista Ferreira

**Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto Superior de
Contabilidade e Administração do Porto para a obtenção do grau de
Mestre em Empreendedorismo e Internacionalização, sob orientação de
Doutora Deolinda Meira e Mestre Paula Alferes**

Porto – 2013

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Resumo

Actualmente, a sustentabilidade e o funcionamento das entidades do sector da economia social dependem, cada vez mais, do trabalho voluntário. Numa sociedade estrangulada por problemas sociais e económicos, o voluntariado assume-se como forma de salvação para muitas organizações da economia social, ao contribuir gratuitamente para a procura de novas soluções susceptíveis de enfrentar os desafios emergentes.

Neste contexto, este estudo pretende aferir em que medida é que o voluntariado promove o empreendedorismo social, tendo por referência uma Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários.

Partindo de uma reflexão teórica sobre os conceitos de economia social, empreendedorismo social e voluntariado, realizou-se uma entrevista e um inquérito por questionário, junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mungalde, tendo em vista averiguar se e como, os voluntários contribuem para o funcionamento da organização e para a construção de novas formas de financiamento que assegurem a sustentabilidade desta.

Conclui-se que, para além do voluntariado ser um recurso imprescindível da associação, também promove o empreendedorismo social ao contribuir activamente para a concretização da sua missão social e para a modernização dos seus serviços. Os voluntários assumem, ainda, um papel muito importante na procura de novas oportunidades que visem a sustentabilidade e o melhor funcionamento da associação, assim como a satisfação das necessidades da comunidade onde estão inseridos.

Palavras-chave: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, Economia social, Empreendedorismo social, Voluntariado

Abstract

At the moment, sustainability and working of the entities in the sector of social economy depend, gradually of the voluntary work. In a society strangled by social and economic problems, volunteering is assumed as a way of salvation for many social economy organizations, to contribute generously to the search for new solutions that address emerging challenges.

In this context, this study aims to assess how far the volunteer work promotes social entrepreneurship, through reference a Humanitarian Volunteer Firefighters Association.

From a theoretical reflection on the concepts of social economy, social entrepreneurship and volunteerism, was carried out an interview and a questionnaire, with the Humanitarian Association of Volunteer Firefighters of Mangualde, considering if and how, the volunteers contribute to the functioning of the organization and the construction of new forms of funding to ensure the sustainability of this association.

We conclude that volunteering is an irreplaceable resource of the association and also promotes social entrepreneurship since it helps to the achievement of its social mission and the modernization of its services. Volunteers take also a very important role in finding new opportunities aimed at sustainability and a better functioning of the association, as well as fulfilment the needs of the community where they work.

Keywords: Humanitarian Volunteer Firefighters Association, Social Economy, Social Entrepreneurship, Volunteering

Agradecimentos

A realização desta dissertação marca o fim de uma importante etapa da minha vida, que não teria conseguido alcançar sem o contributo de várias pessoas. Desta forma, gostaria de agradecer a todos aqueles que contribuíram de forma decisiva para a sua concretização.

O meu sincero agradecimento às minhas orientadoras, Doutora Deolinda Meira e Mestre Paula Alferes, por todo o incentivo, apoio e acompanhamento que me proporcionaram durante este período.

Ao João Soares, Presidente da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, pela ajuda imediata e o esforço incansável, decisivos numa altura de grande dificuldade. Agradeço, também, aos restantes elementos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde pela sua contribuição.

Aos meus colegas de Mestrado, que iniciaram comigo esta “caminhada”, agradeço a sua força e encorajamento.

Por último, mas não menos importante, manifesto um sentido e profundo reconhecimento à minha família e amigos de longa data pelo entusiasmo, incentivo, paciência e compreensão incondicionais.

Lista de Siglas

AHB – Associação Humanitária de Bombeiros

AHBVM – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mungalde

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

BV – Bombeiros Voluntários

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia social

CC – Código Civil

CIRIEC – *Centre International de Recherches et d'Information sur l'Economie Publique, Sociale et*

Coopérative

CRP – Constituição da República Portuguesa

CSES – Conta Satélite da Economia social 2010

UE – União Europeia

Índice geral

Resumo	i
Abstract	ii
Agradecimentos	iii
Lista de Siglas	iv
Índice geral	v
Índice de Tabelas.....	ix
Introdução.....	1
1. Apresentação e delimitação do tema.....	2
2. Formulação do problema e justificação do estudo	3
3. Estrutura da dissertação	4
Capítulo I – O Empreendedorismo Social numa Perspectiva Organizacional....	5
1. Do empreendedorismo ao empreendedorismo social: o caminho	
percorrido 6	
1.1. O empreendedorismo	6
1.2. A emergência do empreendedorismo social	8
2. As dificuldades da delimitação do conceito de empreendedorismo social	
10	
2.1. A génese histórica do conceito: os problemas sociais	10
2.2. As diversas perspectivas do conceito de empreendedorismo social	11
2.3. A multiplicidade da definição de empreendedorismo social na doutrina.....	12
3. O empreendedorismo social e a economia social: a perspectiva europeia	
14	
3.1. A problemática da delimitação do conceito de economia social	14
3.2. A economia social em Portugal	19
3.2.1. O peso da economia social em Portugal	21

3.2.2. O quadro jurídico-constitucional e a visibilidade do sector da economia social em Portugal.....	24
3.2.3. A Lei de Bases da economia social	24
4. As empresas sociais como síntese do empreendedorismo social e da economia social	27
Capítulo II – O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo Social	
30	
1. Considerações preliminares	31
2. A relevância social do voluntariado e o seu contributo para o desenvolvimento de projectos empreendedores	31
3. O valor económico do voluntariado	34
4. O enquadramento jurídico do voluntariado	34
4.1. O conceito de voluntariado.....	35
4.2. Os princípios orientadores do voluntariado	36
4.3. O voluntário: direitos e deveres.....	37
4.4. Distinção entre voluntário e trabalhador remunerado	39
4.5. O programa de voluntariado.....	39
4.6. O Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.....	40
5. O peso do voluntariado em Portugal	41
Capítulo III – As Associações Humanitárias de Bombeiros.....	45
1. Considerações preliminares	46
2. A Associação: noção e natureza jurídica.....	46
2.1. Os órgãos sociais da associação.....	47
2.2. A relevância da figura do associado: a associação enquanto organização de carácter personalista	48
2.3. As associações na Constituição da República Portuguesa	49
3. O regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros	50
3.1. Algumas noções introdutórias	50
3.2. Organização e funcionamento	51

3.3.	Apoio do Estado à actividade associativa	52
3.4.	Confederações, federações e agrupamentos de associações.....	53
4.	Referência particular aos corpos de bombeiros.....	53
4.1.	Definições relevantes: «bombeiro» e «unidade de comando».....	54
4.2.	Missão.....	54
4.3.	Os processos de criação e extinção dos corpos de bombeiros	55
4.4.	Organização	55
4.5.	Quadros de pessoal dos bombeiros voluntários	56
4.6.	Instrução e Formação dos bombeiros	56
4.7.	Os deveres e os direitos dos bombeiros voluntários	57
4.8.	O regime jurídico enquanto regulador da actividade do bombeiro voluntário	58
5.	O estatuto de Utilidade Pública.....	59
Capítulo IV – Estudo de caso: Associação Humanitária dos Bombeiros		
	Voluntários de Mangualde	62
1.	Considerações Preliminares	63
2.	Apresentação da associação.....	63
2.1.	História	64
2.2.	Regime jurídico	65
3.	Metodologia	66
3.1.	A entrevista	68
3.2.	O inquérito por questionário	68
4.	Caracterização dos intervenientes	69
5.	A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde:	
	uma organização empreendedora	71
6.	O voluntariado e as vertentes do empreendedorismo social	72
6.1.	A missão social.....	73
6.2.	O trabalho em equipa.....	73

6.3. A procura de oportunidades	74
6.4. A sustentabilidade.....	75
6.5. A inovação e criação de valor social	75
6.6. A modernização dos serviços.....	76
6.7. A satisfação do bem-estar da comunidade.....	76
Capítulo V – Conclusões	78
Referências Bibliográficas	82
Anexos	1
<i>Anexo I</i> – O voluntariado à luz da Resolução do Parlamento Europeu de 22 de Abril de 2008	2
<i>Anexo II</i> – Guião da entrevista	3
<i>Anexo II</i> – Transcrição da Entrevista	4
<i>Anexo III</i> – Inquérito por questionário	5
<i>Anexo IV</i> - Estatutos da Associação Humanitários dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.....	6

Índice de Tabelas

TABELA 1 – PALAVRAS-CHAVE RELACIONADAS COM O EMPREENDEDORISMO	8
TABELA 2 – SÍNTESE DAS DIFERENÇAS ENTRE EMPREENDEDORISMO EMPRESARIAL E EMPREENDEDORISMO SOCIAL.....	10
TABELA 3 – ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL EM PORTUGAL, DE ACORDO A LEI DE BASES DA ECONOMIA SOCIAL	20
TABELA 4 – NÍVEL DE ACEITAÇÃO NACIONAL DO CONCEITO DE ECONOMIA SOCIAL COMPARATIVAMENTE À UE (2012)	20
TABELA 5 – PRINCIPAIS INDICADORES POR GRUPOS DE ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL (2010).....	23
TABELA 6 – PRINCIPAIS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DO VOLUNTARIADO	33
TABELA 7 – NÚMERO DE VOLUNTÁRIOS POR TIPO DE ORGANIZAÇÕES, EM PORTUGAL (2011)	43
TABELA 8 – DIPLOMAS QUE REGULAM O ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA	59
TABELA 9 – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS.....	69
TABELA 10 – CARACTERIZAÇÃO DOS INQUIRIDOS	70
TABELA 11 – A ASSOCIAÇÃO DAS VERTENTES DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL NA AHBVM	72

Introdução

1. Apresentação e delimitação do tema

Ao longo dos últimos anos, por todo o mundo, assistimos a uma expansão extraordinária de filantropia, voluntariado e organizações da sociedade civil, parecendo mesmo, que estamos no meio de uma “revolução associativa global” e numa enorme deflagração de actividade organizada, privada e voluntária (Salamon, 1994).

Neste contexto, a economia social tem-se tornado cada vez mais num conceito contemporâneo cheio de força, ao representar uma realidade social e económica própria que difere do sector público e do sector privado capitalista (Chaves, Demoustier & Monzón, 2010), procurando encontrar soluções para problemas como o desemprego, a exclusão social, a qualidade de vida da população, o bem-estar em zonas problemáticas e degradadas, o crescimento sustentável, entre outros.

Numa perspectiva organizacional, o empreendedorismo social reflecte o desenvolvimento de actividades de obtenção e criação de recursos com vista à prossecução de uma missão social. Tais actividades não devem ter a título principal uma finalidade lucrativa, optando pela adopção de práticas de gestão participadas e orientadas para os seus membros. Procura, também, resolver problemas sociais de forma inovadora e sustentável, tendo em vista a produção de um impacto social.

Efectivamente, as empresas sociais além de contribuírem para o crescimento económico e para o emprego, têm impacto directo na produção de bens e serviços de interesse geral que influenciam fortemente o bem-estar e qualidade de vida das comunidades, conseguindo, através da prossecução dos seus fins e modo de governança, favorecer os mais desprotegidos (Becchetti & Borzaga, 2010).

Neste âmbito, o voluntariado é reconhecido como um recurso fulcral, uma vez que é “um meio de os indivíduos e as associações identificarem necessidades e problemas humanos, sociais ou ambientais e lhes darem resposta (...) muitas vezes praticado em apoio de uma organização sem fins lucrativos ou de uma iniciativa de determinada comunidade” [Com (2011) 568, Comissão Europeia, p. 2].

Face ao exposto, este trabalho pretende reflectir sobre a importância do voluntariado para a prática do empreendedorismo social, tendo por base o estudo de uma organização enquadrada no sector da economia social – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde (AHBVM). O facto de o período de tempo ser escasso levou-nos a optar pelo estudo do voluntariado numa única organização. Especificamente analisar-se-á o papel activo do voluntariado na referida Associação, dando particular destaque à

imprescindibilidade dos recursos humanos voluntários no desenvolvimento da actividade desta organização. Assim, o objecto principal desta dissertação prende-se com o facto de saber se o trabalho voluntário fomenta as vertentes de empreendedorismo social. Neste contexto, está justificado o título “O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo social”.

2. Formulação do problema e justificação do estudo

Para formular as questões de investigação foi necessário proceder à pesquisa e leitura de vários documentos que foram substanciais para definir o campo da investigação e clarificar a finalidade de estudo. Como resultado do trabalho exploratório desenvolvido, surgiu a seguinte questão inicial: “O voluntariado promove o empreendedorismo social na AHBVM?”.

No sentido de darmos resposta a este problema, formulámos as questões de investigação pertinentes e aplicáveis ao nosso estudo:

Q1: A AHBVM é uma organização empreendedora?

Q2: Os voluntários contribuem para a prossecução da missão da AHBVM?

Q3: Os voluntários prosseguem um interesse colectivo?

Q4: Os voluntários procuraram novas oportunidades?

Q5: Os voluntários contribuem para a modernização dos serviços da AHBVM?

Q6: Os voluntários contribuem para a sustentabilidade da AHBVM?

Q7: Os voluntários geram inovação e criação de valor social na AHBVM?

Q8: Os voluntários procuram a satisfação do bem-estar da comunidade onde a AHBVM está inserida?

A decisão de abordar o empreendedorismo social nas Associações sem fins lucrativos prendeu-se com o facto de ser um tema de interesse geral, pertinente, interessante e cada vez mais actual. Como referem Parente, Costa, Santos & Chaves (2011) o empreendedorismo social é um fenómeno novo que possui características e valores próprios dinamizados em contexto de crise económica e social. De facto, nos últimos anos, com a emergência de problemas sociais e económicos graves, estabeleceu-se uma realidade que ainda carece de análise fundamentada. Dees & Anderson (2006, p. 39) constata que “a literatura existente concentra-se principalmente em considerações práticas, com muitos estudos de caso descritivos, histórias de lições aprendidas, e guias de “como fazer.

Outro motivo que fundamentou a escolha deste tema prende-se com a insuficiência de recursos económicos procedentes do Estado que financiam as organizações da economia

social. Este facto obriga estas organizações a procurarem outras formas de financiamento que assegurem a sua sustentabilidade. Neste contexto, o voluntariado enquanto recurso humano gratuito permitirá a estas organizações responder às solicitações do meio envolvente e à criação de projectos inovadores que contribuam para a solução dos novos problemas sociais.

Deste modo, através de pesquisa, de investigação e de um estudo de caso pretende relacionar as temáticas do empreendedorismo social, da economia social, do voluntariado e do funcionamento de uma associação humanitária de bombeiros, procurando perceber de que forma o empreendedorismo social está presente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde e se poderá ser promovido ou não pelo voluntariado.

3. Estrutura da dissertação

A estrutura principal da dissertação será composta por cinco capítulos.

O primeiro capítulo é dedicado à análise do empreendedorismo social numa perspectiva organizacional. Adoptaremos uma abordagem sucinta mas precisa das temáticas relacionadas com o empreendedorismo social, a economia social e as empresas sociais.

O segundo capítulo aborda o conceito de voluntariado, enquanto promotor do empreendedorismo social. Aqui abordaremos o voluntariado e a sua relevância social, o seu enquadramento jurídico e o seu peso no nosso país.

O terceiro capítulo refere-se às Associações Humanitárias dos Bombeiros, uma vez que o nosso estudo de caso se centra numa associação deste tipo. Iremos analisar sucintamente o enquadramento jurídico nacional das associações, das associações humanitárias de bombeiros, dos bombeiros voluntários e por último, a relevância do estatuto de utilidade pública.

O quarto capítulo expõe o estudo de caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde. Neste âmbito, procederemos à apresentação da associação, descreveremos a metodologia a aplicar e analisaremos os resultados obtidos.

Por fim, iremos encerrar este trabalho no quinto capítulo, onde enunciaremos as principais conclusões, limitações e pistas futuras de investigação.

Capítulo I – O Empreendedorismo Social numa Perspectiva Organizacional

1. Do empreendedorismo ao empreendedorismo social: o caminho percorrido

O principal contributo do empreendedorismo (...) é trazer o evento único ou a inovação que muda a situação económica, política ou social

(Drucker, 1974, p. 118)

1.1. O empreendedorismo

Os desafios globais que têm surgido no século XXI têm tido resposta através da prática de “empreendedorismo”, um recurso determinante em questões delicadas como a criação de emprego, o desenvolvimento sustentável, o bem-estar da sociedade e a renovação do crescimento económico-social. O nosso trabalho abrange o estudo deste conceito, pois se não tivermos conhecimento sobre este conceito, também não teremos sobre “empreendedorismo social” (Martin & Osberg, 2007). Para Dees (2001), ser um empreendedor está comumente associado ao processo de iniciar um negócio. Porém este conceito histórico é muito mais complexo e importante do que esta breve definição deixa transparecer. Ser empreendedor é ter o atrevimento de ser diferente num ambiente de eventos comuns (Kuratko & Hodgetts, 1995, p. 4).

Numa perspectiva histórica e doutrinal, refira-se que a palavra “empreendedor” surgiu há séculos atrás, derivando do termo francês “*entreprendre*”, que significa comprometer ou assumir alguma actividade ou projecto, e merecendo a atenção da doutrina. De facto, por ser um conceito extremamente ambíguo, ao longo dos anos, muitos foram os autores que, de uma forma ou de outra, se pronunciaram sobre esta temática.

No entanto, foi no século XIX, de acordo com Dees (2001), que este conceito se corporizou através do trabalho do economista francês Jean-Baptiste Say, que defendia que o empreendedor cria valor ao ser aquele que “transfere recursos económicos de uma área de menor produtividade e rendimento para uma área onde estes sejam maiores”.

Para Drucker (1985), esta definição revela-se incompleta porque não nos clarifica quem é esse empreendedor.

Joseph Schumpeter, economista austríaco, apresenta, no século XX, uma nova teoria considerada por muitos como indiscutivelmente a mais relevante. De facto, Schumpeter (1994), considera que o empreendedor é um causador de mudança. Ou seja, tem competência para fomentar o progresso económico ao reconhecer uma oportunidade, que tanto pode ser

material, de serviço/produto ou de negócio. Para o autor, a função do empreendedor consiste, principalmente, em conseguir a concretização do que foi idealizado, quer seja criando algo novo ou reformulando algo antigo, tendo por princípio a inovação. Este conceito – inovação – constitui a função-chave do processo empreendedor (Drucker, 1985, p.20). Começava-se assim, a delinear de uma forma mais concreta os contornos e particularidades deste conceito.

Efectivamente, Peter Drucker (1985) vem refutar Schumpeter (1994) ao defender que os empreendedores não são os agentes da mudança, mas sim os exploradores das oportunidades que a mudança origina. Por outras palavras, a mudança torna-se uma oportunidade para a concretização de um negócio diferente. Drucker (1985, p.44) afirma que “o *empreendedor procura sempre a mudança, responde-lhe e explora-a como uma oportunidade*”, indicando que começar um negócio não é suficiente para considerar que se está perante um empreendedor (Dees, 2001). Esta perspectiva de Drucker acabou por se tornar um alicerce para muitas definições actuais de empreendedorismo.

Dees e Martin & Osberg (2001, 2007) reforçam que o empreendedor tem um papel activo na criação de valor, para além de ser inovador, na medida em que procura e explora as oportunidades, independentemente dos recursos disponíveis e dos potenciais riscos. Podemos dizer que o empreendedor tem a capacidade de ser criativo no desenvolvimento de uma nova solução capaz de romper radicalmente com o que existe, em vez de se conformar com a realização de pequenos ajustes. Inspirado pela oportunidade e construindo uma solução criativa, o empreendedor age de imediato, ou seja, ao invés de esperar por alguém para intervir ou tentar convencer alguém a resolver o problema, ele age directamente criando um novo serviço, produto ou empresa para avançar com a sua ideia (Martin & Osberg, 2007, pp. 32-33). Ainda seguindo o pensamento dos mesmos autores, os empreendedores possuem a coragem para orientar as suas soluções criativas através da satisfação e da adopção pelo mercado e devem ser capazes de encontrar maneiras criativas em torno das barreiras e desafios que possam surgir, pois nenhum projecto prossegue sem contratemplos ou voltas inesperadas. Kent (citado por Kuratko & Hodgetts, 1995, p.5) reconhece que um agente de mudança na história humana foi e provavelmente, continuará a ser o empreendedor.

A *tabela 1* expressa de forma sucinta as palavras-chave do conceito de empreendedorismo referidas anteriormente:

Tabela 1 – Palavras-chave relacionadas com o empreendedorismo

Palavras-chave empreendedorismo	
Risco empresarial	Inovação
Criação de valor	Exploração de oportunidades
Causador de mudança	Soluções criativas

Fonte: Elaboração própria

Refira-se, igualmente, que estamos perante um conceito multidisciplinar que tem sido estudado e aplicado em campos de acção económicos, sociais, psicológicos e legais e, que nos tempos mais recentes tem vindo a despertar interesse por parte de muitas organizações, sobretudo daquelas que visam a obtenção de recompensas não monetárias e que vêm nesta modalidade um instrumento fulcral para a concretização da sua missão. Trigo (2008-2009), afirma mesmo que o empreendedorismo está na moda, associado a aspectos de flexibilidade, inovação, risco, criatividade, dinamismo e orientação para o crescimento.

O empreendedor começa a ser encarado como um trunfo organizacional que concede vantagem competitiva perante situações de estagnação económica, falta de inovação, entre outros.

1.2. A emergência do empreendedorismo social

Efectivamente o despoletar de uma forte instabilidade global a nível económico e, principalmente, a nível social, conduziu ao aparecimento de um empreendedor centrado na área social mas que nunca esquece os *princípios-base* da forma empresarial. Surge deste modo, um empreendedor capaz de desenvolver iniciativas e acções inovadoras e revigorantes com vista a fazer face aos problemas sociais emergentes, sem descurar aspectos económicos que são essenciais para a prossecução desses objectivos.

Brooks (2009), afirma que os conceitos de empreendedorismo empresarial e empreendedorismo social estão interligados pela forma como compreendemos o processo empreendedor do ponto de vista empresarial, encontrando a sua grande diferença no tipo de recompensas que cada um procura. Neste sentido, o autor enuncia os aspectos que o empreendedorismo social adopta do empreendedorismo empresarial, destacando: “i) o reconhecimento de uma oportunidade criadora de valor social; ii) o uso da oportunidade no

desenvolvimento de um conceito empresarial; iii) a determinação e a aquisição dos recursos necessários; iv) a criação e contínuo crescimento de uma empresa; v) o cumprimento de objectivos, pensando sempre no futuro” (*ibidem*, 2009, p. 5).

No seguimento desta linha de pensamento, Martin & Osberg e Bornstein & Davis (2007, 2010), defendem que a grande diferença entre estes dois tipos de empreendedorismo está realmente na sua finalidade: os empreendedores sociais têm o objectivo de gerar impacto social, que pode advir da satisfação de uma necessidade que não consegue solução por parte do Estado ou de outras instituições, ou do simples auxílio a pessoas desfavorecidas ou negligenciadas; enquanto os empreendedores empresariais têm como objectivo servir os mercados, ou seja, maximizar o lucro financeiro.

Boschee & McClurg (2003), acrescentam que os empreendedores empresariais também agem de forma socialmente responsável, mas são avaliados com base nos seus resultados financeiros, ou seja, a vertente social é sempre complementar e não um aspecto central da actividade. Inversamente, os empreendedores sociais arquitectam estratégias, muitas vezes associadas à venda de produtos ou prestação de serviços, que estão explicitamente ligadas à sua missão e que têm impacto directo num problema social específico. Por sua vez, reinvestem os possíveis lucros na missão em vez de os distribuírem pelos accionistas. Outro aspecto distintivo prende-se com o facto do empreendedorismo social promover a inclusão social ao dar oportunidades a pessoas segregadas, desempregadas ou em risco de serem excluídas da sociedade.

Numa óptica diferente, Brinckerhoff (2000), considera os empreendedores sociais como pessoas que correm riscos em nome das pessoas que a sua organização serve, enquanto os empreendedores empresariais o fazem por conta própria ou em nome dos accionistas da sua empresa, acrescentando uma característica diferenciadora relacionada com o espírito colectivo e individual próprios de cada tipo de empreendedorismo.

No nosso ponto de vista, o empreendedorismo social apareceu como elemento complementar do empreendedorismo já existente, utilizando os atributos singulares que caracterizam o empreendedorismo, para responder essencialmente, a problemas sociais relacionados com o desemprego e exclusão social.

Neste contexto, os pontos divergentes entre o empreendedorismo e o empreendedorismo social relacionam-se com a finalidade lucrativa e a primazia dos interesses individuais característicos do empreendedorismo empresarial que contrastam com a finalidade não lucrativa e a primazia dos interesses colectivos característicos do empreendedorismo social. A *tabela 2* sintetiza as principais diferenças entre os dois conceitos.

Em suma, o empreendedorismo social amplia a definição de empreendedorismo, essencialmente por enfatizar a integridade ética e a maximização do valor social em detrimento do valor privado ou do lucro (Davis, 2002).

Tabela 2 – Síntese das diferenças entre empreendedorismo empresarial e empreendedorismo social

Empreendedorismo Empresarial	Empreendedorismo social
Primazia de interesses individuais	Primazia de interesses colectivos
Visa o lucro	Visa o impacto social
Foco no mercado	Foco na resolução dos problemas sociais
Satisfação das necessidades dos clientes	Satisfação das necessidades da comunidade

Fonte: Elaboração própria

2. As dificuldades da delimitação do conceito de empreendedorismo social

Ao que parece o empreendedorismo social é um dos conceitos mais incompreendidos na literatura sobre empreendedorismo. Todos parecem ter uma definição particular do seu significado.

Okpara & Halkias (2011, p.6)

Explicadas as diferenças entre o empreendedorismo empresarial e o empreendedorismo social, cumpre agora reflectir, com profundidade, sobre o conceito de empreendedorismo social, delimitando-o. Destaque-se, desde já, que a tarefa é árdua dado que é unânime, segundo autores como Boschee e McClurg, Brooks, Dees e Mair e Martí (2003, 2005, 2001, 2006), que o conceito de empreendedorismo social está envolto em controvérsia devido à existência de um conjunto heterogéneo de definições e significados na doutrina. Este conceito é considerado um “fenómeno global, e até certo ponto, as diferenças de visões reflectem atitudes regionais, nacionais e culturais” (CASE, 2008, p. 5).

2.1. A génese histórica do conceito: os problemas sociais

Refira-se que este conceito emerge no decorrer de dinâmicas de investigação associadas à “Economia social”, e tal como este último conceito, também o de

empreendedorismo social resultou de um longo processo de reconhecimento. Podemos dizer que os empreendedores sociais sempre existiram, mas eram vistos como seres visionários, humanitários, filantropos, etc. que não conquistaram maior visibilidade porque durante séculos foram vítimas da falta de liberdade e incentivos por parte de entidades soberanas que desencorajavam a inovação, limitavam a actividade comercial e levavam a cabo outro tipo de acções que dificultavam a realização do comércio livre e privado (Bornstein & Davis, 2010). No entanto, a evolução registada em termos mundiais, teve como consequência o progresso em muitas áreas. Foi-se assistindo a mudanças acentuadas como o crescimento populacional e urbano, os avanços científicos, as melhorias nos transportes que transformaram não só o modo de vida das pessoas mas também a maneira como pensavam e agiam perante um conjunto novo de situações. Esta evolução generalizada trouxe aspectos positivos e negativos e, como resultado das guerras e das recessões globais, foram geradas dificuldades que até então não eram proeminentes e que rapidamente proliferaram. A necessidade de combater estes males sociais começa a intensificar-se, o que desencadeia o aparecimento do empreendedorismo social nas décadas de 80 e 90. Nos dias de hoje, esses males persistem num contexto socioeconómico muito debilitado, resultante da crise económica devastadora que irrompeu por vários países, incluindo Portugal. Os problemas sociais continuam a aumentar e o Empreendedorismo social, como elemento integrante da Economia social tem vindo cada vez mais a ser adoptado como uma prática por parte das suas organizações, como um recurso promotor de inovação, dinamismo, sustentabilidade e responsabilidade.

2.2. As diversas perspectivas do conceito de empreendedorismo social

O entendimento do conceito apresenta diferenças no contexto europeu e norte-americano, sendo, por isso identificáveis duas perspectivas: a europeia e a americana, cujas diferenças passamos a enunciar de forma sucinta. Parente, Lopes & Marcos (2008) consideram que a tentativa de conciliar os princípios e valores das entidades do terceiro sector com os instrumentos de gestão associados ao sector privado capitalista é um denominador comum em várias teorias.

A perspectiva europeia associa o conceito de Empreendedorismo social às organizações do sector da Economia social, surgindo o conceito de “Empresa Social” como o cruzamento dos dois conceitos, que destacaremos mais adiante:

A perspectiva americana, do “empreendedorismo social”, assenta em duas escolas de pensamento (Dees & Anderson, 2006, pp. 41-46):

- A “*Social Enterprise School*”¹ (escola dos rendimentos auferidos): centra-se na estratégia principal de gerar rendimentos para servir uma missão social, ou seja, defende a utilização das actividades comerciais desenvolvidas pelas organizações não lucrativas como suporte à sua missão.
- A “*Social Innovation School*”² (escola da inovação social): centra-se no empreendedorismo social que, através da inovação, constitui um meio para alcançar a mudança social, prevalecendo os resultados e o impacto social em prol das receitas. Esta última escola ganhou grande projecção através da organização Ashoka³ que defende a capacidade do empreendedor social em imaginar soluções inovadoras fazendo com que a mudança social aconteça, ou seja, onde qualquer cidadão se pode tornar num “*changemaker*”.

Contudo, uma noção de empreendedorismo social que combinasse elementos das duas escolas poderia “oferecer uma orientação prática, levantar questões intelectualmente desafiadoras e abordar um tema que poderia revelar-se essencial para a sociedade” (*ibidem*, 2006, p. 60).

2.3. A multiplicidade da definição de empreendedorismo social na doutrina

O empreendedorismo social é um conceito com diferentes significados para diferentes pessoas e investigadores (Dees, 2001).

Perante tanta incerteza Brooks (2009, p. 4) decide reunir os aspectos comuns das definições mais mencionadas pelos investigadores na tentativa de se aproximar de uma definição passível de se generalizar:

- i. O empreendedorismo social aborda os problemas ou necessidades sociais que não são satisfatoriamente resolvidos pelos mercados privados ou governos;
- ii. O empreendedorismo social é motivado principalmente pelo benefício social;
- iii. O empreendedorismo social normalmente trabalha com as forças de mercado e não contra as mesmas.

¹ Denominada *The ‘Earned Income’ School of Thought* por Defourny & Nyssens (2010a)

² Denominada *The ‘Social Innovation’ School of Thought* por Defourny & Nyssens (2010a)

³ Fundada por Bill Drayton em 1980 com o objectivo de lançar e apoiar empreendedores sociais de sucesso. Ver mais informação em <https://www.ashoka.org/>.

Contudo, o mais próximo que se esteve de um consenso foi quando Gregory Dees apresentou a definição mais influente e amplamente citada até aos dias de hoje, que lhe valeu o título de “pai” do empreendedorismo social (Bornstein & Davis, 2010). No trabalho que realizou em 1998, intitulado “The Meaning of Social Entrepreneurship”, declara que o empreendedorismo social combina a paixão de uma missão social com uma imagem de negócios disciplinada, inovadora e determinada. Dees constrói assim, uma definição que combina os elementos de outros defensores da doutrina, conjugando a **disciplina e a responsabilidade** com: i) a criação de valor de Say; ii) a inovação e os agentes de mudança de Schumpeter; iii) a procura de oportunidades de Drucker; iv) a desenvoltura de Stevenson⁴. Desta forma, segundo Dees (2001, pp.4-5) os empreendedores sociais são agentes de mudança que procuram e atacam todas as causas subjacentes aos problemas ao adoptarem uma missão para criar e manter o valor social; ao reconhecerem e procurarem implacavelmente novas oportunidades para servir essa missão; ao participarem num processo de contínua inovação, adaptação e aprendizagem; ao actuarem com ousadia sem estarem limitados pelos recursos actualmente disponíveis em mãos; ao exibirem transparência em relação às contas e aos resultados obtidos para com os clientes que servem.

A propósito desta definição, Boschee and McClurg (2003) consideram que a mesma padece de uma grande lacuna ao não serem mencionados os rendimentos auferidos, ou seja, os autores alertam para a relevância da questão da sustentabilidade.

Nicholls (2006), alerta para a importância do voluntariado no empreendedorismo social, defendendo que se deve encarar o empreendedorismo social como resultado do activismo voluntário, baseado em recursos voluntários e de inovação social corporativa definida pelo capital de risco orientado para uma missão social. Este autor considera que só são verdadeiras empresas sociais, aquelas que se autofinanciam seguindo a ideologia americana da “escola dos rendimentos auferidos” (Defourny & Nyssens,2012).

Numa outra perspectiva, Martin & Osberg (2007), assumem que o empreendedorismo social é determinado resumidamente por três elementos: a) reconhecimento de um equilíbrio considerado injusto que possa provocar exclusão, marginalização ou sofrimento a quem não tem recursos para alcançar qualquer benefício por si próprio; b) a descoberta de uma oportunidade nesse equilíbrio e o desenvolvimento de uma proposta de valor social; c) a imaginação de um equilíbrio novo e estável que mostre garantias de um futuro melhor para grupos desfavorecidos e sociedade em geral.

⁴ Este investigador reforça que o empreendedor para além de procurar e explorar as oportunidades, não se deixa limitar pelos recursos de que dispõe.

3. O empreendedorismo social e a economia social: a perspectiva europeia

A escola europeia do empreendedorismo social associa este conceito ao de “Economia social”.

Na perspectiva europeia, o empreendedorismo social e a economia social estão interligados, uma vez que foi no cerne deste sector que surgiu esta nova forma de empreendedorismo, ou seja, é no seu campo de acção que se praticam as iniciativas desenvolvidas pelos empreendedores sociais. Essas práticas inovadoras, dinâmicas, mas principalmente realistas, associadas a este “novo” conceito têm vindo a ganhar maior protagonismo e reconhecimento aos olhos da sociedade em geral pela importância que detêm na conquista de soluções satisfatórias no combate aos problemas socioeconómicos emergentes. Defourny & Develtere (1999), reconhecem a importância que os empreendedores sociais, dotados de características únicas, têm na prática de uma liderança eficaz que nunca deve ser subestimada, uma vez que só assim, se consegue o desenvolvimento e o sucesso dos projectos que emergem no âmbito da economia social. É neste contexto que o empreendedorismo social se revela um instrumento basilar da economia social, como veremos.

3.1. A problemática da delimitação do conceito de economia social

A definição e delimitação, globalmente unânime, de economia social são difíceis de alcançar. Trata-se de uma noção recente e que se pretende ser de grande abrangência. A ausência de um conhecimento empírico e exacto relativamente a este sector e às suas características primárias (o tamanho, a estrutura interna, o financiamento, as relações com o governo e as relações com as empresas privadas) dificulta a compreensão do verdadeiro papel desempenhado pelas suas organizações, aos olhos dos responsáveis políticos e do público em geral (Defourny & Pestoff, 2008). Para Monzón & Chaves (2012), este impasse em alcançar uma definição clara e rigorosa é, em parte responsável, pela invisibilidade da economia social.

Embora na altura não se designasse assim, a economia social existia já nas formas mais antigas da civilização, por meio de várias formas associativas e de ajuda mútua (Defourny, 2009a). Historicamente, como actividade, está intimamente ligada às associações e cooperativas, que constituem a sua espinha dorsal (Monzón & Chaves, 2012). Todavia,

manteve-se à margem da sociedade durante muitos anos até renascer no decorrer do século XIX, com o aumento das necessidades sociais e da incapacidade do Estado e das empresas capitalistas em oferecerem soluções satisfatórias, o que fomentou a procura e a criação de novas estruturas de ajuda como as cooperativas, associações, mutualidades e fundações (Monzón, 2010; Monzón & Chaves, 2012). O valor conquistado por essas instituições conduziu a que os princípios e valores destas entidades fossem e ainda sejam utilizados na formulação do conceito mais moderno de economia social (Monzón & Chaves, 2012).

A verdadeira reorientação aconteceu no final do século XX, quando se redescobriu a importância significativa das empresas e organizações que conjugavam modos de criação e de gestão privados e colectivos sem finalidade lucrativa (Defourny, 2009a) levando a que a visibilidade deste sector ganhasse outros contornos.

Para além disso, o agravamento das desigualdades sociais e de problemas relacionados com o desemprego de longa duração, a exclusão social, a saúde, a educação, entre outros, que não obtinham resolução satisfatória nem por parte do sector público nem do privado, reforçavam a importância da Economia social para alcançar respostas que permitissem melhores condições de vida.

Podemos dizer que em Inglaterra foram feitos grandes avanços neste campo mas, foi em França que este sector teve a sua origem e onde conseguiu mais progressos, entrando para o quadro legal nacional na década de 80 (Ramos, 2005; Monzón & Chaves, 2012).

Outra razão para a expansão deste movimento um pouco por todo o mundo até ao final dos anos 80, foram as iniciativas associadas ao Cristianismo e as ideias utópicas de Owen, King, Fourier, Saint-Simon e Proudhon, defensores do socialismo associacionista⁵, que desempenharam um papel muito importante (Defourny & Develtere, 1999; Defourny, 2009a).

Este impulso extraordinário da Economia social⁶ foi o ponto de partida no surgimento de definições conceptuais que variavam um pouco por todo o mundo.

Inicialmente, todas as instituições consideradas integrantes da economia social e cuja actividade se desenrolava entre a economia pública e a economia privada capitalista foram agrupadas de forma bastante abrangente num sector a que atribuíram o nome de “*terceiro sector*”. Namorado (2004, pp. 5-6), refere que a designação de terceiro sector é uma “espécie de noção-recipiente onde caiba tudo aquilo que notoriamente nem seja público, nem privado lucrativo. [...] enquanto não se alcançar um maior amadurecimento conceptual que nos abra a porta a noções mais consistentes e mais substanciais”. Apesar de este conceito ter começado

⁵ Nesta época as cooperativas eram promovidas pelos pensadores do socialismo associacionista, levando à identificação do socialismo como economia social (Defourny & Develtere, 1999; Defourny, 2009)

⁶ Em todo o mundo, por razões e conjunturas diferentes, começaram a surgir cada vez mais organizações da economia social, assumindo cada país um modo distinto na sua classificação (Monzón & Chaves, 2012).

por ser o mais usado, destacavam-se outras noções como “economia alternativa”, “economia popular” (Icaza & Tiriba, 2009), “economia associativa”, “sector voluntário” e “sector não lucrativo” (Ferreira, 2009), “sector independente”, “economia solidaria” (Laville & Gaiger, 2009), entre outros⁷.

Diferentes teorias continuavam a aparecer mas houve umas que se foram evidenciando mais que outras. Neste sentido, o conceito de *terceiro sector* é utilizado no âmbito anglo-saxónico para descrever o *Sector Não Lucrativo Privado* constituído, maioritariamente, por associações e fundações e, na Europa Continental e em outras zonas do mundo, o mesmo termo é sinónimo de *Economia social* (Monzón, 2010). Há ainda quem o designe como uma *outra economia*, que é regida por princípios de solidariedade, de sustentabilidade e de inclusão (Defourny, 2009a). Na realidade, num contexto global de forte indecisão e confusão torna-se quase impossível não aplicar, a nível internacional, “definições equivalentes mais locais e contextuais, como Sector Voluntário (Reino Unido e países nórdicos), Sector Não Lucrativo (EUA), Economia social (Europa Continental), ONG e organizações de base (países do Sul),etc.” (Ferreira, 2009, p. 322).

Nesta sequência, tentaremos perceber o seu verdadeiro significado. Já sabemos que as entidades da Economia social se tornaram essenciais na resolução dos problemas sociais que se foram intensificando ao longo do tempo, mas ainda não analisamos os requisitos que são necessários para se assumirem como tal. Assim, à luz de vários autores e estudos que há muito se debruçam sobre este tema, numa tentativa de consensualização, iremos aprofundar o nosso conhecimento sobre a essência deste conceito.

Monzón (2010), considera que uma característica relevante e inovadora da Economia social nos últimos 30 anos é, sem dúvida, o crescimento espantoso de instituições produtoras e distribuidoras de determinados bens sociais, acerca dos quais existe um consenso social e político no sentido de que devem ser acessíveis para toda a população independentemente do seu rendimento ou capacidade de compra como a saúde, a educação, etc.

Mas quais são as entidades que integram o sector? Na resposta a esta questão encontramos, novamente, duas abordagens: a abordagem europeia e abordagem anglo-saxónica. Por um lado, a abordagem europeia defende uma noção de “Economia social” que engloba as entidades privadas como as cooperativas, mutualidades, associações e fundações regidas por princípios e valores específicos. Por outro lado, a abordagem anglo-saxónica, inicialmente, define o terceiro sector como “Organizações Não Lucrativas”⁸ no qual inclui as organizações de natureza jurídica privada baseados na solidariedade e nas actividades

⁷ Para mais informações ver Defourny (2009a, pp. 156-161) e Monzón (2010, p.22)

⁸ Começa a designar-se por Sector Não Lucrativo

voluntárias não remuneradas que defendem a não distribuição de lucro pelos membros (Ramos, 2005; Moreno, 2010), excluindo do âmbito do Sector Não Lucrativo, as cooperativas e mutualidades (Defourny & Develtere, 1999).

Seguindo a abordagem europeia, na década de 90, realizava-se na Europa a “*Conferência Europeia Permanente das Cooperativas, Mutualidades, Associações e Fundações*” (CEP-CMAF) que sugeria que as fundações, instituições privadas não-centradas apenas no lucro, se juntassem às cooperativas, associações e mutualidades, constituindo um quarto componente da Economia social (Defourny, 2009a). Para além disso, esta plataforma actualmente denominada de *Social Economy Europe*⁹, elaborou em 2002, a *Carta de Princípios da Economia social* que continha a mais recente definição teórica de Economia social e que enunciava os seguintes princípios¹⁰:

- Primazia da pessoa e o propósito social sobre o capital;
- Adesão aberta e voluntária;
- Controlo democrático;
- Conciliação entre os interesses dos membros e os gerais;
- Aplicação e defesa dos princípios de solidariedade e responsabilidade;
- Autonomia de gestão e independência face aos poderes públicos;
- Distribuição da maioria do rendimento para a realização de objectivos em prol do desenvolvimento sustentável, dos serviços de interesse para os membros ou de interesse geral.

Posteriormente, a longa tradição de reflexão e trabalho sobre a Economia social, aliada a uma análise mais detalhada de questões relacionadas com a economia pública, social e cooperativa permitiu ao *Centre International de Recherches et d'Information sur l'Economie Publique, Sociale et Coopérative* (CIRIEC)¹¹, não só delimitar o conceito de Economia social a partir do Manual da Comissão Europeia, mas destacar o reconhecimento jurídico e político da Economia social a nível europeu. A elaboração do relatório “*The Social Economy in the European Union*”¹² em 2005, permitiu relacionar este conceito nos vários estados membros. No relatório actualizado (2012)¹³, em conformidade com a definição da CEP-CMAF acima referida, entende-se como Economia social,

⁹ Tem como objectivos: a promoção do desenvolvimento económico e social das empresas, e das organizações da economia social; a promoção dos valores dos agentes da economia social no seio da Europa e o reforço do reconhecimento político e jurídico da economia social a nível europeu.

¹⁰ Para mais informações ver Monzón (2010, 2012).

¹¹ O CIRIEC é uma organização não-governamental de cariz científico que detém o estatuto de associação internacional sem fins lucrativos e que realiza estudos desde 1997.

¹² Realizado a pedido do Comité Económico e Social Europeu (CESE) e segundo o Manual da Comissão Europeia, consiste num estudo conceptual e comparativo sobre a situação da Economia Social na União Europeia e em cada um dos seus Estados Membros, sob orientação e redacção de Rafael Chaves e José Luis Monzón.

¹³ Disponível em <http://www.eesc.europa.eu/resources/docs/qe-30-12-790-en-c--2.pdf>.

o conjunto de empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, criadas para servir as necessidades dos seus associados através do mercado pela produção de bens e prestação de serviços, incluindo seguros e financiamentos, e onde o processo de tomada de decisões e a distribuição pelos sócios de eventuais lucros ou excedentes realizados, não estão directamente ligados ao capital ou às taxas de contribuição dos seus associados, correspondendo um voto a cada um. A Economia social também inclui empresas privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de filiação, que prestam serviços de “não-mercado” para famílias e cujos eventuais excedentes realizados não podem ser distribuídos pelos agentes económicos que as criam, controlam ou financiam (p.22).

De acordo com esta definição, as entidades da Economia social abrangem dois subsectores: o subsector de mercado que é composto essencialmente por cooperativas, mutualidades, empresas sociais (excepção) e outras entidades que sirvam a economia social; e o subsector de não-mercado que é constituído, principalmente, por associações e fundações (Chaves et al., 2010; Monzón & Chaves, 2012). Podemos depreender as seguintes características comuns:

- Organizações privadas;
- Estão organizadas formalmente;
- Possuem autonomia de decisão;
- Usufruem de liberdade de filiação; a eventual distribuição de lucros ou excedentes pelos membros não é proporcional ao seu capital ou às suas contribuições, mas sim em função da sua actividade ou participação no seio da organização;
- A actividade económica visa satisfazer as necessidades das pessoas, agregados e famílias;
- São organizações democráticas, regem-se pelo princípio de “uma pessoa, um voto” no processo de tomada de decisão, com excepção de algumas organizações voluntárias.

Como veremos mais à frente, o amplo consenso científico desta definição permitiu a quantificação e a visibilidade de alguns agregados das entidades da economia social, em termos internacionais (INE, 2013).

Em suma, a Economia social sofreu e continua a sofrer um processo global de evolução e modernização a nível conceptual e legal, crescendo a sua importância à medida que

os problemas sociais relacionados com o aumento do desemprego, da pobreza, da exclusão social, etc. se intensificam.

Continua a existir uma luta incessante, principalmente a nível académico e legal, pela obtenção de uma definição global clara e rigorosa. Este propósito não se advinha fácil uma vez que envolve factores de ordem económica, histórica, política, social e cultural que fazem com que este conceito continue a assumir designações diferentes consoante os países, ao nível de reconhecimento e de desenvolvimento (Ramos, 2005).

Apesar de tudo, os problemas de conceptualização não têm impedido as cooperativas, as associações, as mutualidades, as fundações e outras organizações não lucrativas de fornecerem respostas satisfatórias às necessidades sociais que vão surgindo com o passar dos anos.

Como síntese, citamos a seguinte afirmação de Namorado (2004, p. 1) que consideramos transmitir a ideia principal subentendida neste complexo conceito:

“A Economia social é já hoje uma constelação de esperanças.” Estaremos a falar de um conceito que abrange organizações muito distintas (“constelações”) com um papel muito importante na resolução de problemas sociais (“esperanças”).

3.2. A economia social em Portugal

Em Portugal, tal como no resto da Europa, a Economia social representa um sector que emergiu com o aumento progressivo dos problemas e necessidades sociais, revelando a vulnerabilidade e incapacidade do sector público e do privado em encontrar soluções satisfatórias. Assim, no contexto de crise económica e social, surgiram várias entidades da economia social que foram adquirindo cada vez mais importância e visibilidade e, conseqüentemente, mais responsabilidades.

A nível nacional, o conceito de economia social está tradicionalmente ligado a um conjunto heterogéneo de organizações. De acordo com a Lei de Bases da Economia social, aprovado em 15 de Março de 2013¹⁴, podemos agrupar essas entidades nas seguintes famílias, conforme o descrito na *Tabela 3*:

¹⁴ No momento da entrega da dissertação, a Lei de Bases da Economia Social ainda não tinha sido publicada no Diário da República.

Tabela 3 – *Entidades da Economia social em Portugal, de acordo a Lei de Bases da Economia social*

Entidades da Economia social em Portugal
Cooperativas;
Associações Mutualistas;
Misericórdias;
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
Associações com fins altruísticos que actuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da Economia social.

Fonte: Elaboração própria

Em Portugal, o nível de aceitação do termo “Economia social” é bastante significativo, como se pode comprovar na *Tabela 4*.

Tabela 4 – *Nível de aceitação nacional do conceito de Economia social comparativamente à UE (2012)*

Country	By Public Authorities	By Social Economy Companies	By academic /scientific world
Austria	*	**	**
Belgium	**	***	**
Denmark	**	**	**
Finland	**	**	**
France	**	***	**
Germany	*	**	**
Greece	**	**	***
Ireland	**	***	**
Italy	**	**	**
Luxembourg	**	**	**
Portugal	***	***	**
Netherlands	*	*	*
Spain	***	***	***
Sweeden	**	**	*
United Kingdom	*	**	**
<i>New Member States</i>			
Bulgaria	**	**	**
Cyprus	**	**	**

Country	By Public Authorities	By Social Economy Companies	By academic /scientific world
Czech Republic	*	**	**
Estonia	**	*	*
Hungary	*	**	*
Latvia	*	**	**
Lithuania	**	*	*
Malta	**	*	**
Poland	**	**	**
Rumania	*	*	*
Slovakia	*	*	*
Slovenia	*	**	**

Fonte: CIRIEC, “The Social Economy in the European Union” (2012)

Confirmamos assim, que ao nível dos países da UE, o nosso país detém um grau de aceitação bastante elevado, principalmente ao nível das administrações públicas e do mundo académico e científico, sendo a Espanha o único país que possui maior grau de aceitação. Prova de que a sociedade civil portuguesa tem uma grande capacidade de reconhecimento deste sector, é o facto de este abranger organizações prestadoras de serviços que complementam os serviços públicos nas áreas da saúde, educação e serviços sociais, ao mesmo tempo que abrange organizações que oferecem mecanismos através dos quais os indivíduos se podem juntar para fazerem face a necessidades da comunidade, participar na vida política e perseguir interesses individuais e de grupo (Franco, 2005).

3.2.1. O peso da economia social em Portugal

É irrefutável o lugar de destaque que a Economia social ocupa no nosso país. Esse acontecimento foi despoletando, nas múltiplas entidades que a constituem, um forte interesse na realização de uma avaliação exaustiva da dimensão económica e das principais características da Economia social em Portugal. Com o intuito de satisfazer esses pedidos, o Instituto Nacional de Estatística (INE), em parceria com a Cooperativa António Sérgio para a Economia social (CASES) procedeu à elaboração da Conta Satélite da Economia social (CSES)¹⁵. No âmbito deste projecto foi utilizada a definição de Economia social apresentada no relatório “The Social Economy in the European Union” desenvolvido pelo CIRIEC.

¹⁵ As contas satélite desenvolvem-se a partir dos conceitos e métodos das Contas Nacionais, oferecendo extensões e maiores detalhes sobre estas, o que facilita a interpretação dos seus resultados mas que por vezes também podem apresentar algumas divergências.

Este estudo veio enriquecer muito o nosso conhecimento, uma vez que a análise dos dados que foram divulgados, permitiu-nos compreender melhor a extensão da Economia social no nosso país e o modo como tem contribuído positivamente para o seu bem social. De acordo com a CSES, em 2010, a Economia social representava 2,8% do VAB¹⁶ nacional, 5,5% do emprego remunerado (ETC)¹⁷ e 4,7% do emprego total. Para além disso, o sector era constituído por 55 383 unidades distribuídas por um variado número de actividades, o que revelava uma possante heterogeneidade. A actividade com maior destaque estava relacionada com os serviços de acção e solidariedade social que gerava 41,3% do VAB total e 40,6% das remunerações totais da Economia social.

Inferiu-se, também, o peso que as várias entidades da Economia social têm a nível nacional (*ver Tabela 5*):

- As Associações e outras Organizações da Economia Social (OES) detinham o peso mais elevado na nossa sociedade (52 086 unidades), correspondente a 94% das unidades existentes. Eram responsáveis por 54,1% do VAB, 64,9% do emprego remunerado, equivalente a 147 357 postos de trabalho e 62,7% das remunerações totais;
- As Cooperativas eram o segundo maior grupo com 2 260 unidades e representavam 17,5% do VAB, 14% do emprego remunerado equivalente a 31 783 postos de trabalho e 16,6% das remunerações totais;
- As Misericórdias eram constituídas por 381 unidades e representavam 12,2% do VAB, 14,3% do emprego remunerado, equivalente a 32 493 postos de trabalho e 10,8% das remunerações totais;
- As Fundações eram compostas por 537 unidades e simbolizavam 8,5% do VAB, 4,7% do emprego remunerado, equivalente a 10 765 postos de trabalho e 5,4% das remunerações totais;
- As Mutualidades eram formadas por 119 unidades e representavam 7,7% do VAB, 2% do emprego remunerado, equivalente a 4 537 postos de trabalho e 4,4% das remunerações totais.

¹⁶ Valor Acrescentado Bruto

¹⁷ Medido em unidades de trabalho equivalentes a trabalho completo (ETC)

Tabela 5 – Principais indicadores por grupos de entidades da Economia social (2010)

Classificação Organizações da Economia social	Unid.	ETC Remunerados		VAB	Remunerações		VAB Emprego	Remunerações Emprego
		N.º	%		10 ⁶ euros	10 ⁶ euros		
Cooperativas	2 260	31 783	14,0	749, 2	657, 3	16,6	23, 6	20, 7
Mutualidades	119	4 537	2,0	329, 9	176, 2	,5	72, 7	38, 8
Misericórdias	381	32 493	14,3	518, 3	426, 9	0,8	16,0	13, 1
Fundações	537	10 765	4,70	361, 1	215, 1	,4	33, 5	20, 0
Associações e outras OES	52 086	147 357	64,9	2 304, 1	2 479, 9	2,7	15,6	16, 8
Total das OES	55 383	226 935	-	4 262, 6	3 955, 4	-	18, 8	17, 4
Total da Economia	-	4 138 163		151 426	86 814		36, 6	21, 0
Peso da Economia social na Economia	-	5,5%		2,8%	4,6%		-	

Fonte: INE, I.P.; Conta Satélite da Economia social 2010

Em síntese, nos tempos que correm, marcados por uma crise severa, a economia social tem vindo a alcançar um forte crescimento e penetração no nosso país, maioritariamente na criação de postos de trabalho. Numa entrevista dada no dia 06/02/2013¹⁸, o Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social Marco Costa afirma mesmo que a economia social tem um "novo papel no desenvolvimento do país" ao representar cerca de 5% do emprego gerado em Portugal pelo que realçou o "empenho total e absoluto do Governo nesta matéria". Outra dedução da Conta Satélite é que, embora a longa história e importância das cooperativas nos dados apresentados, é possível ver que não assumem um destaque tão grande. Marco Costa, na entrevista acima mencionada, ao falar sobre as cooperativas afirma que "o Código Cooperativo será revisto, porque é um documento "com mais de 20 anos" que não estimula a criação de novas cooperativas nem ajuda a manter as existentes".

¹⁸ Disponível em <http://www.dinheirovivo.pt/Economia/Artigo/CIECO098883.html>

3.2.2. O quadro jurídico-constitucional e a visibilidade do sector da economia social em Portugal

Em Portugal, há muito que a Constituição da República (CRP) faz referência ao sector da economia social, que designa por «sector cooperativo e social». Logo em 1976, na sua primeira versão, foi atribuído tratamento jurídico autónomo às cooperativas, consideradas integrantes de um terceiro sector e que designaram como o “sector cooperativo”. Na revisão de 1989, este sector passou a ser designado por «sector cooperativo e social» e passou a ser composto por duas vertentes: a vertente cooperativa (que engloba o subsector cooperativo) e a vertente social (que integrava os subsectores autogestionário e comunitário). Em 1997 surgiu a necessidade de ajustar a vertente social, e com a nova revisão constitucional passou a abranger também, o subsector solidário. Não podemos, portanto, deixar de referir a extrema importância que o art. 82.º da CRP assume, uma vez que consagra o princípio da coexistência dos três sectores – o sector privado, o sector público e o sector cooperativo e social – considerados estruturas imprescindíveis do sistema económico constitucionalmente consagrado (Meira, 2012). A CRP confere ao sector «cooperativo e social», o poder necessário para ter o seu lugar numa economia mista, para além de não estabelecer nenhum limite ao âmbito das actividades abertas aos vários subsectores que o constituem.

Assim sendo, no caso português, este sector abrange todas as cooperativas, as misericórdias, as mutualidades, as associações, as fundações, as entidades do sector comunitário e todas as instituições que tenham como propósito a solidariedade social, excluindo todas as organizações públicas e privadas com fins lucrativos (Namorado, 2004).

De facto, a nível nacional, o problema da legitimação da economia social encontra-se atenuado pela existência de um reconhecimento jurídico, autónomo e explícito por parte da CRP, apesar da utilização da designação de «sector cooperativo e social» (Meira, 2012).

3.2.3. A Lei de Bases da economia social

A intensa procura de uma noção clara e consensual do conceito de economia social verifica-se também ao nível do seu regime jurídico.

Embora a CRP já abrangesse este campo, fazendo com que Portugal fosse um país avançado em termos legislativos, a aprovação da Lei de Bases¹⁹ da Economia social, no dia 13 de Março de 2013, representa uma grande conquista na delimitação deste conceito.

Esta lei deve ser considerada uma lei geral que tem como intuito principal alcançar um reconhecimento institucional e jurídico explícito do sector da Economia social, apenas possível se existir (Meira, 2012):

- Delimitação do âmbito subjectivo dos seus actores e dos princípios em que os mesmos assentam;
- Identificação das formas de organização e representação da Economia social;
- Definição das linhas gerais das políticas de fomento da Economia social;
- Identificação das vias de relacionamento das entidades da Economia social com os poderes públicos.

Pretende-se, determinar a definição, as entidades integrantes e os princípios orientadores referentes à Economia social e amenizar a discordância existente em torno deste assunto. Desta forma, no seguimento do estabelecido na CRP, relativamente ao sector cooperativo e social, a presente lei define as bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua actividade, em função dos princípios e dos fins que lhe são próprios.

A Economia social é definida conforme o determinado no n.º1 do artigo 2.º como o conjunto das actividades económico-sociais, livremente levadas a cabo pelas entidades reconhecidas no artigo 4.º: a) cooperativas; b) associações mutualistas; c) misericórdias; d) fundações; e) IPSS (que não estejam abrangidas pelas alíneas anteriores); f) associações com fins altruísticos que actuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local; g) entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário; h) outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social. Estas entidades podem organizar-se e constituir-se livremente em associações, uniões, federações ou confederações que as representem e defendam os seus interesses (artigo 7.º n.º1). Acrescenta ainda o n.º2 do artigo 2.º que “as actividades previstas no n.º 1 têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer directamente quer

¹⁹ As Lei de Bases consagram bases gerais de um regime jurídico que o governo deverá concretizar através de decretos de desenvolvimento. Devem ser assumidas como uma lei geral que tem primazia material relativamente aos decretos-lei de desenvolvimento (Meira, 2012).

através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes”.

As entidades da economia social referidas anteriormente, detentoras de autonomia própria, ficam sujeitas a respeitar e a cumprir os princípios orientadores estabelecidos no artigo 5.º, a saber: “a) o primado das pessoas e dos objectivos sociais; b) a adesão e participação livre e voluntária; c) o controlo democrático dos respectivos órgãos pelos seus membros; d) a conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral; e) o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade; f) a gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social; g) a afectação dos excedentes à prossecução dos fins das entidades da economia social de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes, própria da natureza e do substrato de cada entidade da economia social, constitucionalmente consagrada”.

Outra norma de grande relevância está consagrada nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, que atribui ao governo a responsabilidade de elaborar, publicar e actualizar uma base de dados permanente das entidades da economia social, assim como assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a economia social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional. Ainda neste âmbito, assegura o artigo 9.º que, no seu relacionamento com as entidades da economia social, o Estado deve: i) estimular e apoiar a sua criação e as suas actividades; ii) assegurar o princípio da cooperação; iii) desenvolver, em simultâneo com estas entidades, mecanismos de supervisão que permitam assegurar uma relação transparente entre essas entidades e os seus membros, de forma a optimizar os recursos; iv) garantir a necessária estabilidade das relações instituídas.

Comprova-se deste modo, o interesse geral pela estimulação, valorização e desenvolvimento da economia social, bem como das organizações que a representam (artigo 10.º).

Por último, importa referir que em termos fiscais, as entidades da economia social beneficiam de um estatuto fiscal mais favorável definido por lei em função dos respectivos substrato e natureza (artigo 11.º).

A aprovação da Lei de Bases em Portugal é determinante, uma vez que, permitirá uma maior uniformidade em termos jurídicos. Por um lado, este consenso legal, adicionado aos preceitos já existentes, será fundamental para delimitar as entidades que possuem ou não

condições para integrarem a Economia social. Por outro lado, e no âmbito do nosso trabalho, não nos podemos esquecer a relação directa existente entre a economia social e o empreendedorismo social, na medida em que as acções realizadas no seio das suas entidades são, maioritariamente, projectadas e lideradas por empreendedores sociais. Efectivamente, a existência de um enquadramento jurídico deficiente pode trazer consequências nefastas para os empreendedores sociais, uma vez que o vazio legal ou a insuficiente regulamentação jurídica, podem agir como travão na implementação de novas formas organizacionais e no caso, das existentes, não poderem ser adaptadas às necessidades que surgem (Monzón & Chaves, 2012).

4. As empresas sociais como síntese do empreendedorismo social e da economia social

O crescente reconhecimento da economia social na Europa, juntamente com o amplo interesse por dinâmicas empreendedoras não-convencionais como resposta aos desafios actuais, levou ao surgimento do novo conceito de "empresa social" (Defourny & Nyssens, 2006, p. 3). Os conceitos de empresa social e de empreendedorismo social²⁰ que surgiram respectivamente, na Europa e EUA na década de 90, são ainda objecto de controvérsia doutrinal.

Assumindo a perspectiva europeia, esta, procura apreender as práticas do empreendedorismo social a partir de uma matriz histórica, social e económica previamente estabelecida, no campo teórico-prático da economia social (Defourny & Nyssens, 2010b). Posto isto, na década de 90, surge o conceito de empresa social no coração do terceiro sector, seguindo um impulso proveniente de Itália que estava intimamente ligado ao movimento cooperativo (Defourny & Nyssens, 2010a, pp. 33-37). Após a iniciativa italiana, outros países europeus introduziram novas formas jurídicas que reflectiam a abordagem empresarial adoptada face ao aumento do número de organizações sem fins lucrativos (Defourny & Nyssens, 2008). Neste contexto, em países como a Bélgica, o Reino Unido e a Itália escolheram-se modelos mais abertos de empresa social, enquanto na França, Portugal, Espanha e Grécia estas novas leis estavam associadas ao tipo cooperativo (Defourny & Nyssens, 2010a).

²⁰ Temática abordada no ponto 2 deste capítulo

No mundo académico, as primeiras análises quer a nível conceptual como empírico, surgiram por volta de 1996, particularmente como resultado do trabalho de investigação desenvolvido pela *EMES European Research Network*²¹. Esta rede de investigação europeia foi a responsável pelo desenvolvimento dos primeiros limites teóricos e empíricos respeitantes à análise de empresa social. Neste âmbito, surgiu uma definição de empresa social assente em nove critérios que reflectem o lado económico e empreendedor, assim como o lado social (Defourny & Nyssens, 2010a). Até aos dias de hoje estes critérios estavam divididos em dois subgrupos (quatro económicos e cinco sociais). Contudo, desde que se realizou uma perspectiva comparada com as escolas de pensamento dos EUA, considerou-se mais adequado apresentar estes indicadores divididos em três subgrupos, numa tentativa de alcançar melhores formas de governança por parte das tipologias ideais de empresa social segundo a EMES (Defourny & Nyssens, 2012).

Posto isto, numa perspectiva organizacional do empreendedorismo social, uma empresa social deve cumprir aos seguintes critérios económicos: a) possuir uma actividade contínua directamente ligada à produção de bens e prestação de serviços; b) assumir um nível elevado de risco económico, isto é, quem decidir criar uma empresa social tem que assumir total ou parcialmente o risco que lhe está associado; c) deter uma quantidade mínima de trabalho remunerado, para além do trabalho voluntário.

Para além da dimensão económica, uma empresa social também tem que obedecer aos seguintes critérios sociais: a) ter um objectivo explícito de ajudar a comunidade ou um grupo específico de pessoas, promovendo a responsabilidade social a nível local; b) ser criada voluntariamente por um grupo de cidadãos, mantendo uma dimensão colectiva mas sem esquecer a importância dos líderes; c) realizar a distribuição de lucro de forma limitada, reflectindo a primazia do fim social. Por último, acresce a dimensão de governança participativa, na qual as empresas sociais necessitam: a) possuir um elevado grau de autonomia face aos organismos públicos e privados, ou seja, apesar de poderem depender de subsídios públicos, serem governadas pelas pessoas que lhes dão origem; b) deter um poder de decisão livre da pressão do ganho de capital, ou seja, aplicar o princípio de “um membro, um voto” (princípio democrático); c) gozar de natureza participativa que inclua todas as partes interessadas na sua actividade (*stakeholders*).

²¹ Primariamente designada “*Emergence of Social Enterprises in Europe*” chsch, é uma rede de investigação patrocinada pela EU, criada em 1996 por um grupo de académicos internacionais que alcançaram um raro grau de comum entendimento, confiança e modo de trabalho na procura por uma melhor compreensão dos assuntos relacionados com o terceiro sector.

Recentemente, a Comissão Europeia²² também contribuiu para a definição de empresa social à luz das três escolas de pensamento referidas no ponto 2.2. deste capítulo. Entendemos que uma empresa social “é um operador na Economia social, cujo objectivo principal é ter impacto social em vez de obter lucro para os seus proprietários ou *shareholders*. A sua forma de actuar baseia-se na provisão de bens e serviços para o mercado de uma forma empreendedora e inovadora, usando os seus benefícios, principalmente, para atingir objectivos sociais. É administrada de forma aberta e responsável e envolve, particularmente, funcionários, consumidores e *stakeholders* influenciados pelas suas actividades comerciais” (Comissão Europeia, 2011, p. 2).

Borzaga & Depedri (2012) acrescentam que, para satisfazerem as necessidades emergentes, as empresas sociais precisam de planear estratégias de preço e de contribuições privadas em vez de acreditarem que as autoridades públicas podem comprar os seus serviços ou que as vão suportar indefinidamente através de subsídios e contractos. Afirmam, ainda, que as empresas sociais precisam de ser inovadoras, tendo em conta um conjunto de factores: os serviços devem ser fornecidos de forma diferente para as empresas públicas e privadas com fins lucrativos; as estruturas de governança devem ser alargadas em termos de membros e direcção, preferencialmente a *stakeholders* que sejam clientes e que ainda não estejam incluídos, uma vez que a estabilidade organizacional não se deve apenas aos recursos humanos mas também ao capital. Em suma, as práticas inovadoras devem ser planeadas de forma a recolher capital e recursos monetários em geral.

As empresas sociais representam o paradigma emergente da organização socialmente empreendedora. Segundo Defourny (2009b, p. 192) “a noção de empresa social salienta o quanto a inovação social implica frequentemente assumir-se riscos económicos e evidencia que o empreendedorismo pode expressar-se sob formas plurais”. Nesse âmbito, as empresas sociais, independentemente das exigências e formalidades que têm que respeitar em cada país, são essencialmente um negócio que visa resolver os problemas sociais e melhorar a vida das pessoas e das comunidades. São empresas que têm uma noção clara da sua “missão social” e que através de actividades comerciais obtêm lucros, baseando-se na premissa do “fazer negócios” com o “fazer o bem”. No entanto, os benefícios que ganham através de iniciativas invulgares e mais arriscadas, são usados para causas sociais como por exemplo, a criação de postos de trabalho para pessoas que de outra forma seriam deixadas de fora, o reinvestimento dos lucros em projectos comunitários, a protecção do meio ambiente, o fornecimento de serviços vitais para pessoas que não poderiam obtê-los de outra forma, entre outros.

²² Através da publicação da “*Social Business Initiative*”. Disponível em <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2011:0682:FIN:EN:PDF>

Capítulo II – O Voluntariado enquanto Promotor do Empreendedorismo Social

1. Considerações preliminares

Sendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde constituída, maioritariamente, por voluntários (81,3%), impõe-se uma referência à figura do voluntariado, à sua relevância social, ao seu enquadramento jurídico e, finalmente, uma breve reflexão sobre o peso do voluntariado em Portugal.

2. A relevância social do voluntariado e o seu contributo para o desenvolvimento de projectos empreendedores

O voluntariado marca presença nas sociedades há muito tempo, estando ligado à prática de acções de solidariedade com motivações de índole pessoal. Na sociedade contemporânea reconhece-se que o voluntariado tem um campo próprio de acção, no qual o seu trabalho é visto como complementar do trabalho profissional e da actuação das instituições. Na realidade, independentemente de ser organizado ou não, o voluntariado define-se por ser uma relação que se estabelece no interior das organizações (Roca, 1994, p.164) pelo que a articulação do voluntariado como componente das mesmas, tem conquistado bastante relevância. Efectivamente, o facto de começar a ser percepcionado numa lógica organizacional, como um dos recursos principais das entidades da economia social, levou a que nos últimos 30 anos conquistasse um enquadramento teórico-científico mais consistente. Embora continue a ser um conceito com definição e forma de expressão dependente da zona geográfica e cultural onde se insere, os valores orientadores são comuns e universais, isto é, o voluntariado assenta na vontade solidária, ancorada numa opção própria de contribuir para o bem-estar geral e sem esperar nada em troca (Leigh et al., Voluntariado das Nações Unidas (VNU), 2011).

Constata-se, nos últimos 10 anos, uma proeminente visibilidade e valorização desta actividade por parte da sociedade civil, reconhecendo-se o voluntariado como um dos principais elementos de cidadania activa, que reforça a coesão social e constitui um factor de desenvolvimento da democracia (Euro-Lex, 2013)²³. De facto, tem aumentado o conjunto de iniciativas de promoção e de consciencialização por parte dos países e dos governos que prestam cada vez mais atenção a este tema, evidenciando a consciência de que os voluntários constituem um dos recursos activos mais valiosos para qualquer país. Aliado a estes factores, a

²³ Disponível em http://eur-lex.europa.eu/pt/dossier/dossier_63.htm, consultado em 16-03-2013.

compreensão do valor económico e social associado ao voluntariado tem contribuído em muito para a sua crescente visibilidade. Para além das suas vantagens económicas, a realização de acções voluntárias que têm um vasto impacto social (em áreas como a inclusão social e o emprego, a educação e a formação, cidadania activa e desporto) permitem oferecer benefícios adicionais aos voluntários, às comunidades locais e à sociedade em geral (GHK, 2010). Neste âmbito, tanto a nível mundial como a nível europeu, têm-se realizado iniciativas para promover e incentivar esta prática. Em termos internacionais, decorrente do trabalho realizado pelo Programa de Voluntários das Nações Unidas (VNU), realizaram-se actividades como a criação do Dia Internacional do Voluntariado (5 de Dezembro) e a comemoração do Ano Internacional do Voluntariado (2001).

No contexto da UE também temos assistido a uma preocupação crescente ao nível das instituições com esta temática, destacando-se a publicação da Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de Abril de 2008 [2007/2149 (INI)]²⁴ sobre o contributo do voluntariado para a coesão económica e social, a celebração do Ano Europeu das Actividades de Voluntariado Que Promovam Uma Cidadania Activa (AEV – 2011), a criação de um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária até 2012 e a Comunicação sobre as Políticas da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover as Actividades de Voluntariado Transfronteiras na EU (COM(2011)568).

De entre estes documentos destacamos a Resolução do Parlamento Europeu de 22 de Abril de 2008, na qual se evidenciam as vantagens do voluntariado e se apela aos Estados-membros para a adopção de medidas tendentes a promovê-lo (cf. *Anexo I*).

Ainda no âmbito europeu, sublinhe-se a relevância do estudo “Volunteering in the European Union”, realizado pela GHK em 2010, que reflecte sobre os desafios e oportunidades inerentes ao voluntariado resumidos na *Tabela 6*, a saber:

²⁴ Publicada no *Jornal Oficial* n.º C 259 E de 29/10/2009 p. 0009 – 0013

Tabela 6 – Principais desafios e oportunidades do voluntariado

Desafios	Oportunidades
<ul style="list-style-type: none"> • Aliciamento de voluntários; • Profissionalização do voluntariado; • Ausência de um enquadramento legal claro; • Ausência de acompanhamento e de informação; • Problemas ao nível do financiamento sustentável; • Risco de instrumentalização do sector do voluntariado • Falta de reconhecimento; • Percepções erradas e preconceitos; • Ausência de uma estratégia clara e de um quadro político fragmentado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o quadro jurídico para o voluntariado; • Medidas para apoiar os voluntários no seio das organizações; • Melhorar a percepção de voluntariado; • Recolha de dados e pesquisa; • Desenvolvimento de estratégias para o voluntariado a nível nacional; • Criação de infra-estruturas para o voluntariado; • Responsabilidade social corporativa e empregador que apoia o voluntariado.

Fonte: Elaboração própria, com base no relatório “Volunteering in the European Union” (GHK, 2010)

Por último, na COM(2011)568, sobre as “Políticas da UE e o Voluntariado: Reconhecer e Promover as Actividades de Voluntariado Transfronteiras na UE”²⁵ encontram-se algumas recomendações, das quais destacamos:

- a) Definir um quadro legal poderá constituir um incentivo ao desenvolvimento do voluntariado, nomeadamente em países que não disponham de um enquadramento para o voluntariado e onde a tradição ou a cultura de voluntariado seja reduzida;
- b) Fomentar a investigação e a recolha de dados sobre o voluntariado a nível nacional;
- c) Reconhecer as qualificações e competências adquiridas através das actividades de voluntariado;
- d) Eliminação dos obstáculos remanescentes que, directa ou indirectamente, entram o voluntariado;
- e) Criação de um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária em 2012;
- f) Facilidade para os cidadãos da UE e para as partes interessadas na obtenção de um panorama geral dos diferentes programas de financiamento que os voluntários e as actividades de voluntariado podem utilizar;

²⁵ Disponível em [http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com\(2011\)0568_/com_com\(2011\)0568_pt.pdf](http://www.europarl.europa.eu/meetdocs/2009_2014/documents/com/com_com(2011)0568_/com_com(2011)0568_pt.pdf)

- g) Apresentação de propostas que prevejam o voluntariado na estratégia de emprego da UE, na sua luta contra a pobreza e a exclusão social.

3. O valor económico do voluntariado

Para além do valor social, o voluntariado possui, igualmente, um valor económico. De facto, actualmente é impossível falarmos de temas como a economia social, o empreendedorismo social e as organizações sem fins lucrativos, sem automaticamente falarmos de voluntariado, conceito que lhes está subjacente. Neste contexto, torna-se urgente falar do voluntariado como agente de mudança e de resposta às adversidades da nossa realidade. De facto, os voluntários são elementos fundamentais na constituição e funcionamento das entidades sem fins lucrativos e sem os quais, a sobrevivência das mesmas não seria possível.

Sendo assim, o voluntariado constitui um conjunto de acções gratuitas, sem fins lucrativos e sem valor de troca e, embora, não tenham um valor de troca no mercado, têm um valor de uso no sentido *marxiano* do termo, o que reforça e alerta para a sua função económica, que é cumulativa com a função social (Parente & Marcos, 2010-2011). Logo, é importante compreender que o voluntário para além do seu valor social tem, também, adjacente um valor económico. Neste sentido, é possível relacionar esta actividade com o empreendedorismo social, nomeadamente através de dimensões que lhe estão directamente associadas. Podemos afirmar que os voluntários podem comportar-se como empreendedores sociais uma vez que combinam uma “missão social e a criação de valor social, com competências para potenciar oportunidades e capitalizar recursos para desenvolver actividades/serviços/produtos inovadores, replicar boas práticas, fomentar o impacto social, económico e ambiental, e contribuir, deste modo, para uma transformação social sistémica” (Parente & Marcos, 2010-2011, p. 243). O voluntário acaba por assumir a função de impulsionar iniciativas mais criativas para responder às novas necessidades de modo a promover melhorias e novas formas de financiamento que ajudem o funcionamento e a sustentabilidade da entidade onde estão inseridos.

4. O enquadramento jurídico do voluntariado

Em termos do regime jurídico, o voluntariado encontra-se previsto nos seguintes diplomas:

- Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, que visa promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em acções de voluntariado e definir as bases do enquadramento jurídico do voluntariado;
- Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, que regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;
- Lei n.º 20/2004, de 5 de Junho, que estabelece o estatuto do dirigente associativo voluntário.

Será com base nestes diplomas que iremos delimitar a noção de voluntariado, os princípios orientadores do voluntariado, a noção de voluntário (incluindo os seus direitos e deveres), o programa de voluntariado, a distinção entre voluntário e trabalhador remunerado e as competências do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV).

Neste âmbito, cumpre destacar que em 1998, com o intuito de promover e garantir a participação equitativa de todos os cidadãos em acções de voluntariado, foi publicada a Lei n.º 71/98 de 03 de Novembro, que define as bases do enquadramento jurídico do voluntariado. A criação desta lei demonstra o reconhecimento do trabalho voluntário como um dos instrumentos básicos de participação da sociedade civil, nos mais diversos domínios de actividade. Para além disso, procura criar um ambiente propício para a prática do voluntariado uma vez que, define, claramente, o seu quadro jurídico mas também regula outros aspectos relevantes para a realização de trabalho voluntário.

Posteriormente, em 1999, com o objectivo de potenciar, valorizar e divulgar o voluntariado, é publicado o Decreto-Lei 389/99 de 30 de Setembro, que regulamenta a Lei 71/98 de 03 de Novembro.

Devemos referir, ainda, a Lei n.º 20/2004 de 5 de Junho que estabelece o regime de apoio aos dirigentes associativos voluntários na prossecução das suas actividades de carácter associativo.

4.1. O conceito de voluntariado

O princípio geral do voluntariado determina que o Estado reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania activa e solidária, promovendo e garantindo a sua autonomia e pluralismo, conforme o disposto no art. 5.º da Lei 71/98, de 03 de Setembro.

Em Portugal, segundo consta do artigo 2.º da lei acima mencionada, define-se o voluntariado como o “conjunto de acções de interesse social e comunitário, realizadas de

forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas, que estão ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade”. Acrescenta ainda esta norma que, não são englobados neste conceito, os actos de carácter isolado e esporádico ou aqueles que tenham motivações familiares, de amizade e de boa vizinhança.

Resumidamente com base na definição legal, pode entender-se que o voluntariado é uma conduta de vontade própria e gratuita que se pratica a favor de terceiros e que deve estar enquadrado organizacionalmente (Romão, Gaspar, Correia, & Amaro (coord.), PROACT, 2012). Este conceito vai ao encontro do conceito de voluntariado promovido pelo *Manual on the Measurement of Volunteer Work* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que define o voluntariado como o “trabalho não obrigatório e não remunerado, isto é, o tempo disponibilizado pelos indivíduos sem receber remuneração pelas actividades desenvolvidas, quer seja por intermédio de uma organização ou de forma directa para terceiros, fora da própria família” (OIT, 2011, p.13).

Devemos, ainda, ressaltar que nem todas as organizações têm condições para promover esta actividade, pelo que devem cumprir as exigências constantes do artigo 4.º da Lei 71/98. Esta norma estabelece que as organizações promotoras desta actividade podem ser entidades públicas da administração central, regional ou local, ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado que estejam legalmente constituídas e que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.

4.2. Os princípios orientadores do voluntariado

De forma a delimitar o contexto onde o voluntariado deve actuar e, assim, esclarecer a abrangência e o desempenho das acções praticadas, a Lei 71/98 estabelece, no artigo 6.º, os sete princípios orientadores do exercício desta actividade, a saber:

1. *Solidariedade*: responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado;
2. *Participação*: as organizações representativas do voluntariado devem intervir em matérias que digam respeito ao trabalho do voluntário;
3. *Cooperação*: possibilidade de se estabelecerem relações e programas de acção concertada entre as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado;
4. *Complementaridade*: o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das actividades das organizações promotoras;

5. *Gratuidade*: o voluntário não é remunerado, nem pode receber subsídios ou donativos;
6. *Responsabilidade*: o voluntário é responsável pelo exercício da actividade que se comprometeu realizar;
7. *Convergência*: a acção do voluntário tem que estar em harmonia com a cultura e objectivos institucionais da entidade promotora.

4.3. O voluntário: direitos e deveres

Decorrente do n.º1 do artigo 3.º da Lei 71/98, entende-se que “o voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma organização promotora”. Acresce ainda o n.º2 do mesmo artigo que “a qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei”.

No caso de o voluntário decidir suspender ou cessar o seu trabalho tem que cumprir os requisitos constantes do artigo 10.º da mesma Lei: o voluntário tem o dever de informar a entidade promotora com a maior antecedência possível, sendo que esta pode dispensá-lo temporária ou definitivamente, sempre que a alteração dos objectivos ou das práticas institucionais o justifique, assim como também pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário em todos ou em alguns domínios de actividade, no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado por parte do voluntário.

Assim, como acontece com qualquer outra actividade que se exerce, a vontade de ser voluntário compreende a capacidade para se abraçar uma responsabilidade tão grande como se de um emprego se tratasse, onde existem direitos mas também deveres que têm que ser cumpridos para honrar o compromisso assumido. A Lei 71/98 enuncia, respectivamente, nos seus artigos 7.º e 8.º os direitos e deveres dos voluntários. Estabelece, por um lado, que o voluntário, no exercício da sua actividade, tem os seguintes direitos:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- c) Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;

- d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- g) Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas, o conteúdo, a natureza e a duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- h) Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afectem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- i) Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável; e, por fim, ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites, eventualmente, estabelecidos pela mesma entidade.

Por outro lado, cabe ao voluntário cumprir os seguintes deveres:

- a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a actividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;
- b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respectivos programas ou projectos;
- c) Actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Participar nos programas de formação destinados ao correcto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- e) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- f) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- g) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;

- i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua actividade.

4.4. Distinção entre voluntário e trabalhador remunerado

Os voluntários não devem, em caso algum, ser considerados como alternativa ao emprego remunerado, atendendo, desde logo, à especificidade dos vínculos de um e outro. No entanto, verifica-se que o trabalho voluntário e o trabalho remunerado convergem em vários pontos. Ambas as actividades têm em comum a realização de tarefas específicas, o horário regular de trabalho, a organização hierárquica, a obediência a regras, a procura por aprendizagem, a prestação de um serviço ou a produção de um bem (Schugurensky & Mündel, 2005). Tanto no voluntariado, quanto no trabalho remunerado ocorre o investimento em uma carreira, segundo Bussel & Forbes (2002, p. 247).

A diferenciação decorre da existência ou ausência de remuneração, conforme Amaro (2002). Neste contexto, a ausência de remuneração no voluntariado é o elemento essencial para a diferenciação entre o voluntariado e o trabalho remunerado.

Sendo assim, o entendimento doutrinal e legal vai no sentido de que, o voluntariado, deve ser encarado como um acto de bondade, realizado de forma gratuita em prol de terceiros. As tarefas desempenhadas neste âmbito têm como objectivo o desenvolvimento colectivo e social e não a obtenção de um resultado económico. Já no trabalho remunerado, o desenvolvimento de uma actividade visa a obtenção de uma contrapartida económica (a remuneração). Assim, o artigo 11.º do Código do Trabalho dispõe que “contrato de trabalho é aquele pelo qual uma pessoa singular se obriga, mediante retribuição, a prestar a sua actividade a outra ou outras pessoas, no âmbito de organização e sob a autoridade destas”.

4.5. O programa de voluntariado

A capacidade do voluntário, enquanto membro de uma organização, para executar um trabalho satisfatório e eficaz (tanto para si como para quem o recruta) é influenciada pelo direito a um plano de voluntariado. Assim, como os restantes recursos humanos, o voluntário deve ter um plano de trabalho elaborado em concordância com as motivações e com as funções que irá desempenhar. De facto, pior do que não existir voluntariado é existir um mau

voluntariado que não seja profícuo nem para o indivíduo nem para a organização promotora (Jacob, 2006).

Neste contexto, um plano de voluntariado estabelecido entre o voluntário e a organização promotora deve evidenciar claramente: a) o âmbito do trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da actividade da organização promotora; b) os critérios, funções, duração e formas de desvinculação das actividades promovidas pela organização promotora, assim como as condições de acesso aos locais onde deve ser desenvolvido o trabalho voluntário; c) os sistemas internos de informação e de orientação para a concretização das tarefas do voluntário; d) a avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário; e) a realização de acções de formação destinada ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário; f) a cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito, assim como dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua actividade; g) a identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação; h) o modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

4.6. O Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado

O Decreto-Lei n.º 389/99 reveste-se de particular importância nesta matéria, por constituir e definir as competências do CNPV, que tem como finalidade desenvolver e qualificar o voluntariado ao operacionalizar diferentes acções relacionadas com a concretização dos direitos dos voluntários, nomeadamente, a responsabilidade civil das organizações promotoras em casos de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário, e ao emitir e controlar o cartão de identificação do voluntário.

Para além das competências acima referidas, conforme disposto no artigo 21.º do referido decreto-lei, este organismo tem outros fins igualmente importantes: i) desenvolver as actividades necessárias para um verdadeiro conhecimento e caracterização do universo dos voluntários; ii) apoiar as organizações promotoras e dinamizar acções de formação ou outros programas que contribuam para melhorar a qualidade e eficácia do trabalho voluntário; iii) promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos; iv) desenvolver um conjunto de medidas que contribuam continuamente para a valorização do voluntariado e, por último, sensibilizar a sociedade em geral para a importância da acção voluntária como instrumento de solidariedade e desenvolvimento.

Acresce referir que a composição e funcionamento do CNPV foram definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2000 (2.ª série), de 20 de Abril de 2000.

5. O peso do voluntariado em Portugal

Em Portugal, a Igreja foi a primeira instituição a providenciar ajuda voluntária (através das Misericórdias), mas, com o decorrer do tempo, o Estado passou também a partilhar a responsabilidade social e a suportar a criação e expansão de instituições que oferecessem assistência social. Ainda assim, o voluntariado é tradicionalmente associado a “*caridade*”, “*solidariedade*”, “*bondade*”, “*sacrifício*”, “*gratidão*”, “*religião*” e “*altruísmo*”, consistindo um auxílio proveniente do seio familiar ou por iniciativa própria, devido aos fortes princípios morais e cristãos presentes na nossa sociedade.

Com a institucionalização da Segurança Social verificaram-se grandes desenvolvimentos nesta área no nosso país (Silva, 2008).

Todavia, a realização de relatórios nacionais, o *Eurobarómetro*²⁶ e o *Estudo de Valor Europeu*²⁷, revelam que o nosso país tem um dos níveis mais baixos de participação em acções de voluntariado, revelando a ausência de informação comparativa e esclarecedora sobre este tema (GHK, 2010). De facto, continua a ser uma realidade com pouca visibilidade estatística, encontrando-se a informação dispersa e desorganizada.

Num estudo realizado recentemente – “Estudo de Caracterização do Voluntariado em Portugal” – solicitado pelo CNPV à Unidade de Investigação e Apoio Técnico ao Desenvolvimento Local, à Valorização do Ambiente e à Luta contra a Exclusão Social (PROACT), indica que em 2011, a taxa de voluntariado estava entre os 18% e 20%. Esta dedução contraria a tendência decrescente da prática do voluntariado referida noutros estudos.

As razões apontadas para justificar esta inversão, passam pela utilização de uma opção metodológica mais abrangente e o aumento da propensão para o trabalho voluntário a nível nacional potenciado por acontecimentos como (Romão et al., PROACT, 2012):

- a) A crescente valorização e visibilidade social, política e científica;
- b) A influência e os efeitos da criação do CNPV, o Ano Internacional do Voluntariado (2001) e o Ano Europeu do Voluntariado (2011);
- c) A emergência de novas áreas de voluntariado, associadas a novas lutas e movimentos sociais;
- d) A abordagem deste tema em várias iniciativas e programas escolares e extracurriculares por parte de escolas e estabelecimentos de ensino superior; a

²⁶ Para mais informação ver :
<http://www.europarl.europa.eu/aboutparliament/pt/00191b53ff/Eurobarometer.html>.

²⁷ Para mais informação ver :
http://www.europeansocialsurvey.org/index.php?view=venueevents&cid=25%3Aportugal&option=com_eventlist.

valorização do conceito e das práticas de “segunda carreira” para as pessoas que já saíram do mercado de trabalho;

- e) O efeito indirecto do aumento do desemprego jovem em Portugal;
- f) As consequências da crise (multidimensional) actual em Portugal que agravaram os problemas sociais (empobrecimento, associado a desemprego e a diminuição de rendimentos).

Efectivamente, esta predisposição positiva do voluntariado resulta também do papel vitalizador e determinante que este assumiu na procura de novas soluções e projectos inovadores para solucionar problemas emergentes, nomeadamente os relacionados com a ausência de recursos que possibilitem um melhor funcionamento e sustentabilidade das organizações.

Em 2012, face ao crescimento desta prática, no âmbito da CSES, realizou-se o “Inquérito Piloto ao Trabalho Voluntário que visava reunir e compactar informação relevante sobre este domínio. Deduziu-se que nesse ano, 11,5% da população residente tinha participado em pelo menos uma actividade formal e/ou informal²⁸ de trabalho voluntário, equivalente a quase 1 milhão e 40 mil voluntários²⁹. Refira-se que o trabalho voluntário formal representava 51,6% e o trabalho voluntário informal 58,0%.

Os voluntários que praticaram trabalho formal e/ou informal, apresentavam as seguintes características sociodemográficas:

- No total, 57,3% dos voluntários eram mulheres e 42,7% eram homens; a predominância das mulheres observou-se nos dois tipos de trabalho;
- No total, predominava a faixa etária dos 25-44 anos (39,1%), assim como no trabalho formal. Já no trabalho informal, os indivíduos encontravam-se maioritariamente na faixa etária dos 45-64 anos;
- No total, a maioria era casada (56,8%); verifica-se este facto em ambos os tipos de trabalho;
- No total, verificou-se que a participação no trabalho voluntário aumenta com o nível de escolaridade, havendo 27,1% de voluntários com ensino superior. O trabalho formal segue a tendência do trabalho total, destacando-se os 35,7% voluntários com ensino superior enquanto, no trabalho informal, predomina o nível de ensino básico ou inferior (24,1%);

²⁸ Entende-se por trabalho voluntário formal aquele que se realiza através de uma organização ou instituição e trabalho voluntário informal o que é feito directamente para terceiros.

²⁹ Uma pessoa pode fazer trabalho voluntário formal e informal, pelo que esta totalidade pode ser superior ao número total de indivíduos que efectivamente praticam voluntariado.

- No total e em ambos os tipos de trabalho, a maioria dos voluntários estava empregada.

No caso concreto dos bombeiros voluntários, segundo os dados do ICS-UL de 2001 (Delicado, 2002), as instituições que acolheram mais voluntários para execução da sua actividade específica foram as Associações de Bombeiros Voluntários (70,7%), onde se verifica uma predominância do sexo masculino (perto de 90%). Neste estudo recente da PROACT, esta tendência mantém-se e estima-se que actualmente estejam a colaborar nas diferentes organizações que integram o terceiro sector cerca de 600.000 voluntários, onde os Bombeiros ocupam a terceira posição com maior concentração de voluntários e nos quais o número de voluntários de sexo masculino continua a ser predominante (ver *Tabela 7*).

Tabela 7 – Número de voluntários por tipo de organizações, em Portugal (2011)

Organizações	Voluntários (M)	Voluntários (F)	Total
Organizações de Solidariedade Social	85 230	80 991	166 221
Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto	80 515	45 356	125 871
Bombeiros	54 538	10 238	64 776
Misericórdias	6 764	4 229	11 006
Mutualidades	626	130	756
Cáritas	1 341	2 269	3 611
ADL	432	541	973
ONGA	372	428	800
ONGD	7 926	28 421	36 349
Outras organizações	95 424	95 566	190 990
TOTAL	333 168	268 169	601 353

Fonte: Elaboração própria, com base no estudo “Caracterização do voluntariado em Portugal” (PROACT)

No que respeita aos Bombeiros, este estudo conclui ainda que a maioria dos voluntários são jovens, com idades compreendidas entre os 26 e os 65 anos (69,3%), seguindo-se os 25 anos (28%) e, por último, superiores a 66 anos (2,7%). Em termos de escolaridade verifica-se que os dois terços dos voluntários em geral possuem o ensino secundário ou ensino superior. Contudo, nos Bombeiros, essa percentagem revela-se inferior.

No capítulo IV iremos comparar estes dados com os obtidos na associação de bombeiros em estudo.

Actualmente, a nível nacional, atravessam-se tempos muito difíceis resultantes da crise económica e social que debilitou o Estado e as organizações portuguesas, revelando a sua incapacidade de resposta ao surgimento de um número tão elevado de necessidades sociais. É neste contexto que se pode explicar um aumento do voluntariado, não só devido ao desemprego em geral mas, principalmente, à falta de trabalho e de oportunidades profissionais após a conclusão dos estudos. Esta situação empurrou muitos jovens para o trabalho voluntário como meio de ocupação para se sentirem úteis mas, também, como meio de aprendizagem que pode funcionar como rampa de lançamento para o mercado de trabalho.

Capítulo III – As Associações Humanitárias de Bombeiros

1. Considerações preliminares

A organização que é objecto do nosso estudo de caso é uma Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) que goza de estatuto de utilidade pública. Daí que se torne necessário fazer uma breve reflexão sobre o conceito de associação, definir as linhas mestras do seu regime jurídico, analisar o regime jurídico das associações dos bombeiros voluntários e, por último, reflectir sobre o «estatuto de utilidade pública».

2. A Associação: noção e natureza jurídica

As associações são pessoas colectivas que não visam um fim de lucro económico para os seus associados, conforme o disposto no artigo 157.º do Código Civil (CC).

O seu regime jurídico encontra-se consagrado nos artigos 167.º e seguintes do CC, que passamos a analisar sucintamente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 167.º do CC, “o acto de constituição da associação especificará os bens ou serviços com que os associados concorrem para o património social, a denominação, fim e sede da pessoa colectiva, a forma do seu funcionamento, assim como a sua direcção quando a associação não se constitua por tempo indeterminado”. Segundo Pires e Varela (1987, p. 170), o disposto nesta norma tem “carácter imperativo”, uma vez que assinala o que deve constar obrigatoriamente dos estatutos. O n.º 2 do mesmo artigo reporta-se aos estatutos da associação, dispondo que estes “podem especificar ainda os direitos e obrigações dos associados, as condições da sua admissão, saída e exclusão, bem como os termos da extinção da pessoa colectiva e conseqüente devolução do seu património”. Neste caso, os mesmos autores (1987) referem que esta norma concede uma “faculdade”, uma vez que designa o que pode ainda constar dos estatutos.

Assim, enquanto decorre que o acto de constituição demarca os alicerces de uma associação, os estatutos regulam-na. A este propósito, (*ibidem*, 1987, p. 170) destacam que “o acto constitutivo e os estatutos são as duas peças fundamentais criadoras do substrato da associação, que podem, aliás, reunir-se no mesmo instrumento jurídico”. Por outras palavras, os estatutos da associação podem estar contidos no documento que titula o acto de constituição.

Por último, quanto aos fins prosseguidos por cada associação, Mota Pinto (2005), refere que podem ser de:

a) Fim *desinteressado ou altruístico*: o interesse da associação é promover e satisfazer os interesses de pessoas e da comunidade social (e.g. associações de beneficência e associações humanitárias);

b) Fim *interessado ou egoístico mas ideal*: o objectivo interessa aos associados mas também à comunidade e propõe um interesse de natureza não económica (e.g. associações recreativas e associações desportivas);

c) Fim *interessado ou egoístico de cariz económico não lucrativo*: o objectivo interessa aos associados mas também à comunidade e propõe um interesse de natureza económica (e.g. associações sindicais e associações patronais).

No nosso estudo, estamos perante uma associação de fim desinteressado ou altruístico.

2.1. Os órgãos sociais da associação

A associação assenta numa estrutura tripartida: a Assembleia-Geral, o Órgão de Administração e o Conselho Fiscal. O órgão supremo da associação é a Assembleia Geral, tratando-se de um órgão colegial no qual têm assento os associados.

Relativamente às competências da Assembleia Geral, destacam os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 170.º do CC, que este órgão tem como responsabilidade eleger os titulares dos órgãos da associação, salvo disposição contrária nos estatutos. Os titulares podem ver as suas funções revogadas, contudo o direito de revogação não prejudica os direitos fundados no acto de constituição e pode ser limitado pelos estatutos à existência de justa causa. Acrescenta ainda o n.º 1 do artigo 172.º do CC que “competem à assembleia geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da pessoa colectiva”, ou seja, “tudo o que não é da competência de outros órgãos é da competência da assembleia geral” (Lima & Varela, 1987, p. 173). No entanto, estabelece o n.º2 do mesmo artigo que é da sua exclusiva competência: i) os titulares dos órgãos da associação; ii) aprovar o balanço; iii) alterar os estatutos; iv) extinguir a associação; v) autorização para questionar os administradores por actos praticados no exercício do cargo. Estas matérias têm carácter essencial para propiciar um bom funcionamento na associação.

Decorre também do artigo 162.º do CC que devem constar nos estatutos da associação um órgão de administração e um conselho fiscal. Ambos os órgãos são constituídos por um número ímpar de titulares, assumindo um deles o cargo de presidente.

Quanto à convocação e funcionamento dos mesmos estabelece o n.º1 do artigo 171.º do CC, que são convocados pelos seus presidentes e só podem deliberar se estiverem presentes a maioria dos titulares. Em caso de empate nas votações, para além do voto como qualquer outro associado, o presidente tem direito ao “voto de qualidade” para desempate (Lima & Varela, 1987).

Refira-se, finalmente, que o órgão de administração é o órgão executivo da associação e o conselho fiscal assume-se como o órgão de controlo de fiscalização.

2.2. A relevância da figura do associado: a associação enquanto organização de carácter personalista

A figura do associado assume uma enorme relevância nestas organizações, de tal forma que as podemos caracterizar como organizações de carácter personalista. Pinto (2005, p.176) defende que as associações são «constituídas e governadas por um grupo de pessoas (os associados), que subscrevem originariamente os estatutos e outorgam no acto constitutivo ou aderem posteriormente à organização (...) dominam através dos órgãos – designadamente a Assembleia Geral – a vida e o destino da corporação».

Em conformidade com o estatuído no artigo 175.º do CC, a assembleia geral não pode tomar deliberações sem a presença de pelo menos metade dos seus associados, necessitando a sua aprovação de maioria absoluta de votos dos associados presentes.

As deliberações que visem alterações dos estatutos requerem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, assim como as deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva que requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Contudo, se acordado, os estatutos de cada associação podem exigir um número de votos superior aos mencionados anteriormente.

Em matéria de votações, acrescenta ainda o artigo 176.º do CC, que os associados estão impedidos de votar por si ou como representante de outrem em assuntos onde exista conflito de interesses entre a associação e o mesmo, o seu cônjuge, os ascendentes e descendentes, resultando na anulabilidade das deliberações se o seu voto for fundamental para atingir a maioria necessária.

Quanto à natureza pessoal da qualidade de associado (artigo 180.º do CC), salvo disposição estatutária em contrário, o associado não pode incumbir outrem de exercer os seus

direitos pessoais, ou seja, a qualidade de associado não é transmissível quer por acto entre vivos ou por sucessão.

No caso de algum associado, por um motivo qualquer, deixar de pertencer à associação não tem o direito de repetir as quotizações que pagou e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação (artigo 181º). Neste sentido, Lima e Varela (1987, p. 177) entendem que “todos os direitos e deveres dos associados se reportam ao momento em que deixam de fazer parte da associação”.

2.3. As associações na Constituição da República Portuguesa

A CRP refere-se às associações desde logo no artigo 46.º, que consagra a “Liberdade de Associação”. Sucintamente, este artigo atribui o direito a qualquer cidadão de, livremente, e sem qualquer autorização, constituir associações que prossigam de forma livre os seus fins. Estas entidades não podem ser dissolvidas pelo Estado e a suspensão das suas actividades realiza-se por meio de decisão judicial em concordância com o estabelecido na lei. Estabelece-se, ainda, que ninguém pode ser obrigado a associar-se ou ser coagido a permanecer numa associação. Os limites constitucionais à liberdade de associação compreendem a proibição de criar associações que fomentem a violência, que detenham fins contrários à lei penal, assim como a proibição de associações armadas ou de tipo militar/militarizadas/paramilitares ou defensoras de ideologias racistas e fascistas.

Quando se debruçam sobre esta norma, Canotilho e Moreira (2007, p.644), afirmam que o direito de associação mencionado no n.º1 é “um direito de defesa, sobretudo perante o Estado, proibindo a intromissão deste, seja na constituição de associações (...), seja na sua organização e vida interna (...)”. Relativamente ao n.º2, os autores (p. 646), referem que “não existe imunidade ou *privilégio de associação*”, isto é, as associações que se dediquem a actividades que exijam determinados requisitos gerais não ficam livres de se subordinarem a eles. Reiteram ainda que, se o Estado não tem poder para proibir a criação, também não tem poder para lhe pôr fim. Tendo em conta o disposto no artigo 3.º da CRP (*ibidem*, p. 647) defendem que assim é garantida a “liberdade negativa de associação”, ou seja, a liberdade de um cidadão não se associar ou não pertencer a uma associação, o que garante equitativamente a liberdade de *autodissolução* da associação.

Refira-se que para Canotilho e Moreira (2007, p. 650) “existem tradicionalmente certas categorias de organizações privadas de base associativa que desempenham tarefas públicas ou

de interesse publico”. Essas organizações são as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (IPSS). Estas, embora não tenham o estatuto de associações de direito público, também não se enquadram no âmbito comum de liberdade de associação por possuírem um regime especial. É nestas organizações que estão incluídas as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB).

3. O regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros

3.1. Algumas noções introdutórias

O regime jurídico das AHB, bem como as regras da sua associação em confederações e federações, está previsto na Lei n.º 32/2007 de 13 de Agosto.

Ao abrigo do artigo 2.º da referida lei, estas associações são pessoas colectivas que não prosseguem fins lucrativos e que têm como objectivo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente: o socorro de feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios.

Para esse efeito, detêm e mantêm em actividade um corpo de bombeiros voluntários ou misto de acordo com o definido no regime jurídico dos corpos dos bombeiros.

Respeitando a sua finalidade não lucrativa e sem prejuízo da sua principal missão, podem desenvolver outras actividades desde que permitidas pelos estatutos. Tal como veremos no capítulo IV, esta norma reveste-se de particular importância uma vez que a AHBVM, para além da sua missão principal, desenvolve outras actividades sem fins lucrativos, permitidas pelos estatutos e que contribuem para a sua sustentabilidade. Neste contexto, faremos referência aos circuitos BTT, à Fanfarra, aos peditórios, à reciclagem de material electrónico, entre outros.

Mediante a sua constituição, estas associações adquirem personalidade jurídica e são reconhecidas como pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (artigo 3.º).

Os respectivos estatutos devem: especificar os bens ou serviços com que os associados contribuem para o património social; a denominação, a sede e o fim da associação; a menção obrigatória da detenção, manutenção e modo de funcionamento de um corpo de bombeiros voluntários ou misto; determinar a composição e competência dos órgãos sociais, a forma de eleger os respectivos titulares e as obrigações e responsabilidades destes para com a associação; descrever os direitos e obrigações dos associados e as suas condições de admissão, saída e exclusão, assim como os termos da extinção da pessoa colectiva; manter na denominação a designação “associação humanitária de bombeiros” (artigo 4.º).

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º “o acto de constituição da associação, os estatutos e as suas alterações devem constar de escritura pública” e “o notário deve, oficiosamente e a expensas da associação, comunicar a constituição e estatutos, bem como as alterações deste, à Autoridade Nacional de Protecção Civil e remeter um extracto para a publicação obrigatória em dois jornais de expansão regional”. Acresce que, sem prejuízo de outras formas de registo previstas na lei, o Ministério da Administração Interna, através da Autoridade Nacional Protecção Civil, mantém um registo actualizado das associações e das federações.

Quanto à capacidade jurídica destas associações, o artigo 7.º dispõe que esta abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins, com excepção dos direitos e obrigações vedados por lei ou que sejam inseparáveis da personalidade singular. Esta norma consagra o princípio da especialidade (artigo 160.º do CC). A propósito deste, Lima e Varela (1987) afirmam que “não obstante a especialização consagrada neste artigo quanto à capacidade de gozo de direitos, admite-se que a pessoa colectiva pratique actos convenientes à prossecução dos seus fins. Estes actos podem afastar-se quanto ao seu objecto, dos fins da pessoa colectiva [...] consagra-se, por conseguinte, o princípio da especialidade, mas com uma larga atenuação do seu rigor”.

Por fim, subjacente a este diploma está o princípio da cooperação institucional, previsto no artigo 8.º. Este preceito estabelece que “a cooperação institucional da administração central, regional e local e demais pessoas colectivas públicas com as associações, federações e confederação rege-se com respeito pela liberdade associativa e visa a aceitação, valorização e apoio ao seu escopo principal, nos termos da lei”.

3.2. Organização e funcionamento

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei 32/2007, numa associação humanitária de bombeiros tem de haver um órgão deliberativo, um órgão colegial de administração e um órgão de fiscalização, não podendo os titulares dos órgãos sociais desempenhar concomitantemente outro cargo na mesma associação.

Os titulares destes órgãos têm a responsabilidade civil e criminal pelas falhas ou irregularidades exercidas durante o mandato, excepto se não tiverem participado na deliberação e a tenham reprovado por escrito na acta da sessão seguinte ou se tiverem votado contra essa deliberação e esteja comprovado na acta (artigo 13.º).

De acordo com o artigo 19.º, ao órgão de administração compete a gestão e representação da associação mediante o cumprimento das seguintes acções: a) garantir a prossecução do fim social; b) garantir a concretização dos direitos dos associados; c) elaborar anualmente e submeter a parecer do conselho fiscal, o relatório e contas de gerência, o plano de acção e o orçamento para o ano seguinte; d) assegurar a organização e funcionamento dos serviços; e) organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir os trabalhadores remunerados; f) representar a associação em juízo ou fora dele; g) zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos.

Ao órgão de fiscalização cabe zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos por meio do seguinte: a) exercício da fiscalização sobre documentos e escrituração; b) assistência às reuniões do órgão de administração; c) apreciação do relatório, das contas, do orçamento e de outros assuntos que lhe sejam pedidos (artigo 20.º).

O modo de funcionamento dos órgãos sociais da associação está consagrado pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 12.º da mesma lei, nos quais se refere que, salvo em disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações dos órgãos das AHB são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes com o presidente a ter o voto de qualidade em caso de empate. Salvaguardando outras situações presentes nos estatutos, as deliberações relativas a eleições de órgãos sociais e assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. Por fim, por ocasião de ser realizada alguma reunião que inclua qualquer órgão da associação, é exigida a redacção de acta que requer assinatura de todos os membros presentes, ou no caso da assembleia geral, dos membros da respectiva mesa.

3.3. Apoio do Estado à actividade associativa

Na decorrência do artigo 31.º da Lei, o Estado tem a obrigação de apoiar financeiramente as associações com vista ao pleno cumprimento das missões dos corpos de bombeiros, independentemente de existirem outras formas legalmente previstas. Este apoio concretiza-se através dos seguintes programas: a) Programa Permanente de Cooperação (PPC), que visa o apoio às missões; b) Programa de Apoio Infra-Estrutural (PAI), que visa o investimento em infra-estruturas à instalação dos corpos de bombeiros; c) Programa de Apoio aos Equipamentos (PAE), que visa o apoio à manutenção da capacidade operacional dos corpos de bombeiros.

Sem prejuízo do referido anteriormente, as AHB podem usufruir por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou outros meios de financiamento que lhe forem concedidos (artigo 31.º, n.º 3).

A ANPC fixa normas e desenvolve manuais práticos de gestão da vida das associações, principalmente nas áreas de comunicação, técnicas de informação, direito, contabilidade e administração (artigo 32.º). Contudo, como veremos no capítulo IV, estes apoios estatais têm vindo a diminuir, tornando a subsistência destas associações cada vez mais difícil e obrigando a procurar novos meios de financiamento que assegurem a sua sustentabilidade.

3.4. Confederações, federações e agrupamentos de associações

A Liga Portuguesa dos Bombeiros Portugueses constitui a Confederação das Associações e Corpos de Bombeiros de qualquer natureza, voluntárias ou profissionais, legalmente constituídas e em efectiva actividade. Segundo o artigo 45.º da Lei n.º 32/2007, a Liga rege-se por estatutos próprios e integra a ANPC e o Conselho Nacional de Bombeiros. Esta entidade participa na definição das políticas nacionais nas áreas da protecção e socorro às populações e gere o Fundo de Protecção Civil do Bombeiro.

Como decorre do artigo 46.º do mesmo diploma, as AHB podem associar-se em federações com o intuito de promoverem a articulação de objectivos e a integração de projectos e programas, sendo-lhes reconhecido o direito de audição no âmbito das políticas de protecção civil seguidas pelos governos civis, os quais estão encerrados desde 2012, pelo que estas funções são asseguradas pela tutela.

Acrescenta ainda o artigo 47.º da mesma Lei, que nos concelhos onde existam mais de uma associação podem ser criados agrupamentos de AHB para promoverem a gestão comum das associações e corpos de bombeiros que estas detenham.

Esta intercooperação (formal ou informal) será importante num contexto como o actual, uma vez que poderá potenciar recursos e articular acções na procura alternativa dos meios de sustentabilidade.

4. Referência particular aos corpos de bombeiros

Cumprido, deste modo, referir o enquadramento jurídico dos corpos de bombeiros, o qual se encontra disperso pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de Novembro: define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território continental;
- Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de Junho com alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de Novembro: define o regime jurídico aplicado aos bombeiros portugueses no território continental, onde constam os deveres, direitos, regalias dos bombeiros, bem como as responsabilidades do Estado e das autarquias locais. Este diploma define também, as regras de exercício da função por parte dos bombeiros voluntários dos quadros de comando e activo, bem como as incompatibilidades entre o exercício da função de bombeiro e a prestação de serviços ou fornecimento de bens à entidade detentora do mesmo corpo de bombeiros.

4.1. Definições relevantes: «bombeiro» e «unidade de comando»

O “Bombeiro” é o indivíduo que, integrado de forma profissional ou voluntária num corpo de bombeiros, tem por actividade cumprir as missões deste, nomeadamente a protecção de vidas humanas e bens em perigo através da prevenção e extinção de incêndios; o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável (artigo 2.º dos Decreto-Lei n.º 247/2007 e Decreto-Lei n.º 241/2007).

A “Unidade de Comando” é o princípio de organização dos corpos de bombeiros que determina que todos os seus elementos actuem sob um comando hierarquizado único, conforme o disposto no artigo 2.º do DL n.º 247/2007.

4.2. Missão

Na decorrência do artigo 3.º do DL 247/2007, os corpos de bombeiros, para além de terem como missão a prevenção e combate a incêndios, também têm que prestar vários tipos de auxílio como o socorro às populações em todo o tipo de acidentes nomeadamente, em caso de incêndios, inundações e desabamentos; socorro a náufragos e buscas subaquáticas; o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar que está inserida no âmbito do sistema integrado de emergência médica.

Compete-lhes também, a emissão de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros; a participação em outras actividades de protecção civil e o exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações.

Por último, desde que estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respectivas entidades detentoras, comprometem-se a participar em outras acções e exercício de outras actividades, assim como a prestar outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

4.3. Os processos de criação e extinção dos corpos de bombeiros

O artigo 4.º do DL 247 dispõe que os corpos de bombeiros podem ser criados pelos municípios, pelas associações humanitárias de bombeiros e por outras pessoas colectivas privadas que desejem criar corpos privativos de bombeiros. Já a sua extinção deve ser promovida pelas entidades que os detêm ou pela ANPC depois de ouvida a entidade detentora.

4.4. Organização

O papel dos corpos de bombeiros no socorro às populações em Portugal é reconhecido publicamente como sendo absolutamente fundamental. Como tal, para se conseguir mais eficácia no cumprimento da missão e, conseqüente melhoria da qualidade de prestação dos serviços, estes corpos de bombeiros necessitam de ter uma organização e funcionamento bem estruturados que são definidos pelo artigo 7.º do DL 241/2007. Estes subdividem-se em:

- Corpos de bombeiros profissionais: são criados, detidos e mantidos na dependência directa de uma câmara municipal e são exclusivamente integrados por elementos profissionais; os elementos destes corpos são os chamados bombeiros sapadores;
- Corpos de bombeiros mistos: estão organizados consoante um modelo próprio aprovado pela ANPC e são dependentes de uma câmara municipal ou de uma AHB. Nestes corpos incluem-se os bombeiros profissionais e os bombeiros voluntários que estão sujeitos aos respectivos regimes jurídicos;

- Corpos de bombeiros voluntários: pertencem a uma AHB e são constituídos por bombeiros em regime de voluntariado, podendo dispor de uma unidade profissional mínima definida em regulamento pela ANPC;
- Corpos privativos de bombeiros: pertencem a uma pessoa colectiva privada que, por razões de actividade ou de património, necessita de criar e manter um corpo para autoprotecção. Estes corpos estão organizados segundo um modelo adequado às suas missões e objectivos nos termos de regulamento aprovado pela ANPC e têm uma área de actuação definida dentro dos limites da propriedade da entidade detentora. A sua criação e manutenção constituem um encargo exclusivamente para as entidades detentoras.

4.5. Quadros de pessoal dos bombeiros voluntários

Os elementos que integram um corpo de bombeiros voluntários ou mistos pertencentes a uma AHB podem integrar os seguintes quadros de pessoal conforme o disposto no artigo 9.º do DL 241/2007:

- Quadro de comando (elementos aos quais é conferida a autoridade para organizar, comandar e coordenar as actividades exercidas pelo corpo, incluindo a nível operacional, a definição estratégica dos objectivos e das missões a desempenhar);
- Quadro activo (elementos aptos para a execução das missões e que estão normalmente integrados em equipas que respondem às hierarquias);
- Quadro de reserva (elementos que atinjam o limite de idade para permanecer na sua categoria ou que, não podendo permanecer no quadro activo por motivos profissionais ou pessoais, o peçam e obtenham aprovação do comandante do corpo);
- Quadro de honra (elementos que desempenharam funções ou prestaram serviço efectivo durante um período de 15 ou mais anos sem qualquer punição disciplinar nos últimos 3 anos ou aqueles que, independentemente do tempo, adquiriram incapacidade por doença, acidente ocorrido em serviço ou tenham prestado serviços importantes à causa dos bombeiros).

4.6. Instrução e Formação dos bombeiros

A instrução e formação dos bombeiros reveste-se de grande importância para o assunto em estudo porque demonstra a preocupação da organização com a qualificação dos

seus recursos humanos, quer sejam remunerados ou voluntários. Neste sentido, e, segundo o DL n.º 247/2007, a instrução do pessoal visa o treino e o saber-fazer através do aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos e está a cargo do comandante. Este rege-se por um programa previamente estabelecido e aprovado pela ANPC após o juízo da Escola Nacional de Bombeiros (autoridade pedagógica de formação e do Conselho Nacional de Bombeiros).

Para além da instrução, os elementos do quadro de comando e do quadro activo que se encontrem em actividade têm direito não só à formação adequada para o exercício da missão de socorro, como também à frequência de cursos, colóquios, seminários e outras acções que visem o aperfeiçoamento técnico. A formação abrange várias modalidades: formação inicial para ingresso na carreira; formação de acesso para progressão na carreira e formação de quadro de comando para habilitar os elementos nomeados para o exercício de cargos.

4.7. Os deveres e os direitos dos bombeiros voluntários

O DL n.º 241/2007 no artigo 4.º estabelece que os bombeiros que estejam inseridos em quadros de pessoal aprovados pela ANPC e os bombeiros voluntários dos corpos mistos detidos pelos municípios estão sujeitos aos seguintes deveres: i) cumprir a lei, o Estatuto e os regulamentos; ii) defender o interesse público e exercer as funções que lhe forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade, obediência e correcção; iii) zelar pela actualização dos seus conhecimentos técnicos e participar nas acções de formação que lhe forem facultadas; iv) cumprir as normas de higiene e segurança; v) cumprir as normas de natureza operacional com pontualidade e exercício efectivo das funções; vi) cumprir com prontidão as ordens relativas ao serviço emanadas dos superiores hierárquicos e usar o fardamento e equipamento adequado às acções em que participe.

Os bombeiros, conforme o artigo 5.º do mesmo DL, gozam dos seguintes direitos: i) usar uniforme e distintivos nos termos de regulamentação própria; ii) receber condecorações pelo mérito e abnegação demonstrados no exercício das suas funções nos termos de regulamento próprio, assim como indemnizações, subsídios e pensões bem como outras regalias legalmente previstas em caso de acidente de serviço ou doença contraída ou agravada em serviço; iii) beneficiar de regime próprio de segurança social, bem como de seguro de acidentes pessoais, uniformizado e actualizado por acidentes ocorridos ou derivados do exercício das funções de bombeiro que contenha os riscos de morte e invalidez permanente,

incapacidade temporária e despesas de tratamento; iv) beneficiar de vigilância médica da saúde através de inspeções médico-sanitárias periódicas e ainda de vacinação adequada, estabelecida para os profissionais de risco; v) bonificação em tempo, para efeitos de aposentação ou reforma, relativamente aos anos de serviço prestado como bombeiro; vi) frequentar cursos, colóquios e seminários tendo em vista a sua educação e formação pessoal, bem como a instrução, formação e aperfeiçoamento como bombeiro; vii) ser integralmente ressarcido, através de um fundo próprio, das participações ou pagamentos a seu cargo das despesas com assistência médico-medicamentosa, médico-cirúrgica (...); viii) ter acesso a um sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho organizado nos termos da legislação vigente, com as necessárias adaptações; ix) outros direitos que resultem de outras leis ou regulamentos aplicáveis, nomeadamente de esquemas de incentivos ao voluntariado.

Estabelece ainda, o artigo 6.º do mesmo DL, que os bombeiros dos corpos profissionais, mistos ou voluntários detêm ainda regalias no âmbito da educação que de forma sucinta lhes dão complacência nas faltas dadas às aulas e aos testes escritos. Os bombeiros que frequentarem o ensino superior (público e privado) recebem o reembolso de propinas mediante a concretização das condições de atribuição exigidas.

4.8. O regime jurídico enquanto regulador da actividade do bombeiro voluntário

Os bombeiros voluntários beneficiam do regime de protecção social consagrado no artigo 12.º do DL n.º 241/2007. Assim, o pessoal que exerça as funções de bombeiro em regime de voluntariado que, por não desempenhar qualquer actividade profissional, não detenha protecção social nem protecção de desemprego é enquadrado no regime de seguro social voluntário.

Para aceder a este seguro é necessário preencher uma série de requisitos que estão contidos no artigo 13.º do DL n.º 241/2007. No caso de aprovação, o mesmo decreto, confere-lhe o direito a prestações de doenças profissionais; pensão de invalidez, velhice e sobrevivência e subsídio por morte conforme o descrito no artigo 17.º. No que respeita à assistência médica e medicamentosa assegura o artigo 19.º que em casos de acidente ou doença comprovadamente contraída ou agravada em serviço, os BV podem beneficiar, gratuitamente, de assistência e medicação pelo Fundo de Protecção Social do Bombeiro, na parte não coberta por outras entidades, em razão da lei ou de contracto. Consta ainda do artigo 26.º do DL n.º 249/2012 de 21 de Novembro, que os BV dos quadros de comando e

activo podem faltar ao trabalho para cumprimento de missões atribuídas aos corpos de bombeiros a que pertencem sem perda de remuneração ou quaisquer outros direitos e regalias, não excedendo o número máximo de 3 dias por mês.

A carreira de BV é composta pelas categorias de chefe, subchefe, bombeiro de 1.^a, bombeiro de 2.^a, bombeiro de 3.^a e estagiário.

O bombeiro é considerado estagiário enquanto frequenta o estágio para ingresso que tem a duração mínima de um ano. Os que forem aprovados passam à categoria de bombeiro de 3.^a.

O acesso às outras categorias acontece por promoção, mediante concurso de avaliação curricular e prestação de provas de conhecimento, sendo que esse acesso está condicionado ao número de vagas existente nas respectivas categorias que são preenchidas por ordem de classificação. O limite de idade de permanência na carreira de BV é de 65 anos.

Além disso, aos BV aplica-se um regulamento disciplinar próprio aprovado pela portaria do Ministro da Administração Interna e o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas aplica-se subsidiariamente aos bombeiros voluntários.

5. O estatuto de Utilidade Pública

As associações humanitárias dos bombeiros beneficiam do estatuto de utilidade pública. De seguida enunciamos os requisitos para a obtenção do referido estatuto, os principais benefícios para as associações, bem como as normas legais aplicáveis. Antes disso, cumpre referir que o regime deste estatuto está vertido em vários diplomas legais, a saber (ver *Tabela 8*).

Tabela 8 – Diplomas que regulam o estatuto de utilidade pública

Diploma	Assunto
DL n.º 460/77 de 7 de Novembro	Regula o estatuto das colectividades de utilidade pública, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Novembro
DL n.º 57/78 de 1 de Abril	Regulamentação do registo: referência ao DL 151/99, de 14 de Setembro, Portaria 315/78, de 12 de Junho
Despacho Normativo N.º 147/82	Esclarece dúvidas sobre algumas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro
Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro	Aprova o estatuto das IPSS
Lei n.º 151/99 de 14 de Setembro	Regime de regalias e isenções fiscais

Fonte: Elaboração própria

O estatuto de Utilidade Pública é uma das poucas formas legalmente consagradas de apoio ao associativismo e que traduz a concessão de algumas regalias às chamadas associações de utilidade pública.

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do DL n.º 460/77 de 7 de Novembro, “são pessoas colectivas de utilidade pública as associações ou fundações que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a administração local, em termos de merecerem da parte desta administração a declaração de «utilidade pública»”.

O artigo 2.º do mesmo diploma (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de Novembro), estabelece as condições gerais da declaração de utilidade pública. Assim, no n.º 1, dispõe-se que as entidades só podem ser declaradas de utilidade pública quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Desenvolverem, sem fins lucrativos, a sua intervenção em favor da comunidade em áreas de relevo social tais como a promoção da cidadania e dos direitos humanos, a educação, a cultura, a ciência, o desporto, o associativismo jovem, a protecção de crianças, jovens, pessoas idosas, pessoas desfavorecidas, bem como de cidadãos com necessidades especiais, a protecção do consumidor, a protecção do meio ambiente e do património natural, o combate à discriminação baseada no género, raça, etnia, religião ou em qualquer outra forma de discriminação legalmente proibida, a erradicação da pobreza, a promoção da saúde ou do bem-estar físico, a protecção da saúde, a prevenção e controlo da doença, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento económico e a preservação do património cultural;
- b) Estarem regularmente constituídas e regerem-se por estatutos elaborados em conformidade com a lei;
- c) Não desenvolverem, a título principal, actividades económicas em concorrência com outras entidades que não possam beneficiar do estatuto de utilidade pública;
- d) Não serem enquadráveis em regimes jurídicos especiais que lhes reconheçam a natureza ou, em alternativa, o gozo das prerrogativas das pessoas colectivas de utilidade pública;
- e) Possuírem os meios humanos e materiais adequados ao cumprimento dos objectivos estatutários;
- f) Não exercerem a sua actividade, de forma exclusiva, em benefício dos interesses privados quer dos próprios associados, quer dos fundadores, conforme os casos.

Por sua vez, o n.º2 deste mesmo artigo, dispõe que as associações que funcionem primariamente em benefício dos associados podem ser declaradas de utilidade pública se pela sua própria existência fomentarem relevantemente actividades de interesse geral e preencherem os requisitos acabados de enunciar.

Este estatuto foi pensado para organizações que têm uma missão claramente social destinadas a todos os públicos em geral. A propósito destas normas, cumpre ainda referir que estamos a falar de pessoas colectivas criadas por iniciativa privada, às quais é reconhecido o estatuto de utilidade pública, passando, desta forma, a integrar a categoria mais vasta das pessoas colectivas de utilidade pública, mais especificamente, pessoas colectivas de direito privado e utilidade pública. Estas são, pois, entidades privadas, às quais a Administração, tendo em conta a natureza das respectivas actividades, concede as vantagens decorrentes do reconhecimento da “utilidade pública”. Assim, deste estatuto resultam vantagens de carácter fiscal uma vez que nos termos do artigo 9.º “as pessoas colectivas de utilidade pública gozam das isenções fiscais que forem previstas na lei” e gozam também de outras regalias previstas no artigo 10.º.

Resulta ainda do mesmo estatuto uma preocupação com a sustentabilidade económica da organização, ao estabelecer-se como requisito para a aquisição do estatuto de utilidade pública a posse de meios materiais adequados ao cumprimento dos objectivos estatutários (alínea e)).

A possibilidade resultante da alínea f) no sentido de as organizações não exercerem a sua actividade, de forma exclusiva, em benefício dos interesses privados quer dos próprios associados, quer dos fundadores, poderá ser vista como uma abertura para a vertente empreendedora da organização.

Assim, o n.º 2 do artigo 12.º do estatuto, permite que estas entidades desenvolvam, a título secundário, outras actividades para além das de interesse geral, designadamente de natureza económica, ainda que devam abster-se de fazer uso do seu estatuto de utilidade pública para exercer actividades susceptíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes económicos.

**Capítulo IV – Estudo de caso: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Mangualde**

1. Considerações Preliminares

Este capítulo aborda a descrição da estratégia metodológica e a exposição dos resultados obtidos na abordagem às AHBV. Embora considerássemos interessante e quiséssemos estudar mais entidades dentro da mesma área de actividade, de forma a realizar uma análise comparativa, tal não foi impossível devido ao pouco tempo que dispúnhamos.

Assim, após analisarmos algumas organizações existentes a nível nacional e nos focarmos na virtualidade de cada uma, elegemos a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mangualde (AHBVM). A nossa escolha considerou o potencial necessário para alcançar o nosso principal objectivo: averiguar se existe relação entre o voluntariado e as práticas de empreendedorismo social. É importante salientar que o nosso trabalho de investigação situa-se, primordialmente, num contexto de descoberta e não de prova.

Tendo o propósito de relacionar os conceitos de voluntariado e empreendedorismo social, considerámos que estudar uma organização que “vive” do voluntariado ou na qual este tem um papel decisivo, como é o caso desta associação, seria uma solução adequada. Para além disso e, apesar de ser uma entidade sem fins lucrativos que goza de financiamento público, vê-se obrigada no actual contexto de crise nacional (em que esse sustentáculo se tornar insuficiente) a planear iniciativas e a executar acções que permitam o seu autofinanciamento e sustentabilidade para poderem dar resposta aos pedidos que lhes surgem.

Por fim, a evidente ausência de estudos nacionais sobre Bombeiros Voluntários tornou esta investigação ainda mais aliciante e desafiante.

2. Apresentação da associação

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde foi fundada no dia 30 de Julho de 1929 e é considerada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa com personalidade jurídica e sem fins lucrativos. Para cumprir com o seu lema “vida por vida”, esta associação detém e mantém em actividade uma Corporação de Bombeiros Voluntários regida pelo estatuído no Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros Voluntários e restante legislação aplicável. É constituída, essencialmente, por voluntários mas, também possui elementos efectivos remunerados, uma vez que, nas últimas décadas, observou um crescimento notável. Para além da ajuda monetária proveniente dos meios públicos e das cotizações dos seus associados, os seus membros têm desenvolvido vários projectos internos

com o intuito de obter financiamento suficiente para o pleno exercício da sua actividade. Encontramo-nos portanto, perante uma associação onde não falta o dinamismo e a vontade constante de melhorar o seu ambiente e a comunidade em geral.

2.1. História

Tendo em conta o livro biográfico “Memorar 75 anos”, elaborado por João Soares e Nelson Veiga, faremos uma breve referência à história da AHBVM.

Acredita-se que, no início do século XX, começaram a surgir os BV como resultado da forte determinação de um homem chamado Alves Pereira, conjuntamente com a dos seus empregados e outros homens. Apesar de não dispor de material e equipamento específico, Alves Pereira e os seus homens, estavam sempre disponíveis para ajudar quando tomavam conhecimento da ocorrência de incêndios. Valiam-se essencialmente do espírito de voluntariado e de missão, tendo sempre em vista a ajuda ao próximo. Em 1902, fez-se o primeiro peditório para angariação de meios tendo sido um sucesso. Considera-se que este evento foi decisivo para a definição do caminho que levaria à criação da Corporação de Bombeiros Voluntários de Mangualde.

Ao longo dos anos, através do empenhamento e de iniciativas de “homens do bem”, foi aumentando a importância do trabalho dos bombeiros. Daqui resultou, em 1927, a criação de uma Corporação de Bombeiros devidamente organizada e equipada para socorrer a comunidade de forma mais eficaz.

A vontade de institucionalizar os bombeiros era cada vez mais forte, e em meados de 1929, surge a tão desejada Corporação.

De forma a prosseguir os fins estabelecidos, os bombeiros que já abraçavam esta causa começaram desde logo a ser instruídos e treinados. Esta prática tornou-se regular e mostrou-se uma mais-valia para combater os fogos mais eficazmente. Outra prioridade da altura foi eleger os corpos sociais conforme o regulado nos estatutos.

Os anos seguintes foram marcados por graves crises económicas e sociais, contudo, os bombeiros, mostraram-se incansáveis na procura de soluções para conseguirem angariar fundos e/ou equipamento.

Os BV foram sempre fiéis ao compromisso e de uma forma empreendedora e dedicada nunca desistiram em encontrar novas formas para melhorar as condições em que trabalhavam. Foram planeadas e executadas várias acções: criação de um Orfeão dos Bombeiros Voluntários em 1943; criação de uma equipa de futebol dos BV em 1945;

aquisição da primeira ambulância em 1948; aquisição de um nova ambulância e um “Jipão” na década de 60; criação do Corpo Auxiliar Feminino focado para o socorrismo e apoio permanente em 1970; em 1978 e 1979 dão-se os primeiros passos para a constituição e oficialização de uma Fanfarras que se tornou uma verdadeira embaixadora da Associação. Como resultado da evolução e desenvolvimento do meio envolvente, os bombeiros precisaram de crescer e de se adaptar às mudanças. No concelho de Mangualde, factores como o crescimento populacional, o avanço industrial e a proximidade a uma importante auto-estrada, tiveram repercussões ao nível do trabalho da Corporação. Assim, esta entidade transformou-se numa presença constante, mais atenta e abrangente que precisou de crescer mais e modernizar-se para poder responder adequadamente a novas exigências.

Em 1997, João Soares – Presidente da Direcção, com as palavras coragem e determinação sempre em mente, idealizou a construção de um novo quartel que começou a ser construído em 2003. Posteriormente, foi acrescentado um pavilhão gimnodesportivo, onde se encontram as salas de formação, os balneários, a enfermaria e o gabinete médico.

Em 2004, a celebração das Bodas de Diamante desta Associação, revelou um ano recheado de actividades e iniciativas de agradecimento e carinho da comunidade. Confirmou-se, assim, a união e reconhecimento existentes nesta localidade.

Actualmente, a associação mantém o mesmo espírito lutador. Continua assim, numa constante procura por soluções e projectos inovadores com vista a melhorar o seu funcionamento e a prestar um melhor auxílio a todos os que dependem dos seus serviços.

2.2. Regime jurídico

A AHBVM, para além de estar enquadrada pela legislação mencionada no capítulo anterior, possui os seus próprios estatutos, respeitando o artigo 51º da Lei 32/2007 de 13 de Agosto que instituiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, nos quais define a sua missão, âmbito, organização e funcionamento, entre outros.

Como consta do artigo 2.º dos Estatutos, a AHBVM tem âmbito concelhio e é por natureza e tradição, obrigatoriamente, apartidária e não confessional, com duração por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma previstos nos seus Estatutos e na lei. Para a prossecução da sua missão (artigo 3.º dos Estatutos) detém e mantém um Corpo de Bombeiros voluntários. Relativamente aos associados, estes podem ser pessoas singulares maiores de 18 anos, pessoas colectivas legalmente constituídas e menores e

incapazes que possuam autorização do seu representante legal. Todos os associados têm direitos e deveres para com a Associação que são obrigados a cumprir.

O artigo 26.º institui a Assembleia-Geral (responsável pela deliberação sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros órgãos sociais), a Direcção (órgão de administração da Associação, responsável pela sua gestão e representação) e o Conselho Fiscal (órgão de fiscalização, ao qual compete zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos) os quais constituem os órgãos sociais da Associação.

3. Metodologia

A realização desta investigação tem como objectivo averiguar de que forma o voluntariado se relaciona com o empreendedorismo social. Pretendemos, assim, investigar em que medida o trabalho voluntário é um meio promotor desta prática tão actual, mediante o estudo de caso da AHBVM.

Segundo Yin (2009), continua a existir um certo preconceito sobre este método, considerado por alguns investigadores como pouco credível. No entanto, optámos por esta abordagem empírica, não só por estarmos no âmbito das Ciências Sociais onde se utiliza frequentemente este tipo de investigação, mas também porque achamos ser a melhor forma de alcançar os objectivos propostos.

Yin (2009) considera que o factor distintivo entre o estudo de caso e os outros métodos de investigação elaborados na área das Ciências Sociais é o facto de ser o método preferido quando estamos perante situações em que: a) se utiliza o "como" ou o "porque" nas questões de investigação; b) o investigador tem pouco controlo sobre os acontecimentos; c) a investigação foca-se num fenómeno actual dentro de um contexto real; d) o investigador utiliza fontes múltiplas de dados. Ainda segundo o mesmo autor, o método de estudo de caso permite que os investigadores conservem as características holísticas e importantes dos acontecimentos da vida real (como por exemplo: os ciclos de vida individuais, o comportamento de um grupo pequeno, os processos organizacionais e de gestão, mudança bairro).

No processo de recolha de dados optámos por utilizar a metodologia qualitativa, bem como a metodologia quantitativa. Embora a combinação das duas metodologias escolhidas ainda suscite alguma controvérsia, julgamos que, no nosso estudo de caso, é uma mais-valia para interpretar e compreender o que pretendemos através da triangulação de dados.

Carmo e Ferreira (2008), referem a existência de dois tipos de investigadores: aqueles que criticam a utilização e a combinação de métodos qualitativos e quantitativos por se basearem em teorias e pressupostos diferentes e aqueles que defendem que um investigador não se deve limitar à utilização de apenas um dos métodos. No entanto, para Yin (2009, p. 62) faz todo o sentido que os investigadores dêem cada vez mais atenção aos “métodos de investigação mistos”, uma vez que se complementam.

Patton (1990), defende que a triangulação, ou seja, a combinação de metodologias diferentes para analisar o mesmo fenómeno, permite realizar um estudo mais “sólido”.

Com base nos pressupostos acima referidos começámos por “definir as perguntas de investigação que provavelmente é o passo mais importante na realização de um estudo de investigação” (Yin, 2009, p.10). Na formulação das questões tivemos em conta as vertentes do empreendedorismo social enunciadas no enquadramento teórico, a saber: missão social, interesse colectivo, procura de novas oportunidades, sustentabilidade, inovação e criação de valor social, modernização dos serviços da organização e a satisfação do bem da comunidade. Assim, de forma a atingir os objectivos propostos formulámos as seguintes perguntas de investigação:

Q1: A AHBVM é uma organização empreendedora?

Q2: Os voluntários contribuem para a prossecução da missão da AHBVM?

Q3: Os voluntários prosseguem um interesse colectivo?

Q4: Os voluntários procuraram novas oportunidades?

Q5: Os voluntários contribuem para a modernização dos serviços da AHBVM?

Q6: Os voluntários contribuem para a sustentabilidade da AHBVM?

Q7: Os voluntários geram inovação e criação de valor social na AHBVM?

Q8: Os voluntários procuram a satisfação do bem-estar da comunidade onde a AHBVM está inserida?

Efectivamente, um estudo de caso pode ser feito por meio de diferentes técnicas de recolha de dados como a observação, entrevista, análise documental e questionário (Carmo & Ferreira, 2008). No âmbito do nosso estudo de caso, em primeiro lugar foi realizada uma entrevista semiestruturada a dois elementos hierárquicos da AHBVM (metodologia qualitativa) e posteriormente, foi aplicado um inquérito por questionário aos voluntários da referida associação (metodologia quantitativa).

3.1. A entrevista

O método qualitativo visa um maior interesse no próprio processo de investigação e não apenas nos resultados, traduzindo-se num processo indutivo a partir do qual se desenvolvem conceitos e se chega à compreensão dos fenómenos. Para a recolha de dados procedemos à elaboração de uma entrevista semiestruturada, constituída apenas por perguntas abertas. Este tipo de entrevista caracteriza-se por ter um guião que permite ao entrevistado a liberdade para falar sem, contudo, fugir ao tema que se pretende abordar (Sousa & Baptista, 2011).

A entrevista seguiu o guião que se encontra no *anexo II*, constituído por cinco “perguntas gerais”, por seis “perguntas-chave” e dezasseis “itens a abordar”. A entrevista realizou-se nas instalações da AHBVM e teve a colaboração de dois elementos hierárquicos – o Presidente da Direcção e o Comando. O objectivo desta entrevista era perceber o modo de funcionamento da associação e averiguar se nos encontrávamos perante uma entidade que pudesse ser considerada empreendedora. Outro propósito era compreender o trabalho dos voluntários e a visibilidade que têm dentro da associação, através de aspectos como: o papel e as funções que desempenham, os planos e leis que lhe estão definidos, a sua contribuição para a dinamização e sustentabilidade da AHBVM, espontaneidade de iniciativas, criação de valor e inovação, entre outros.

3.2. O inquérito por questionário

O inquérito por questionário constituído por perguntas fechadas sob a forma de escala de atitudes (*Likert*) permite saber a opinião de qualquer indivíduo sobre proposições relacionadas com ele próprio, outros indivíduos, actividades diversas, instituições ou situações (Carmo e Ferreira, 2008). Assim, procedemos à elaboração de um questionário composto por vinte e cinco perguntas fechadas – sete perguntas gerais e dezassete perguntas específicas.

A população-alvo escolhida foram os Bombeiros Voluntários da AHBVM e o objectivo era averiguar qual a opinião dos mesmos sobre o trabalho voluntário que desempenham, incidindo em aspectos relacionados com o empreendedorismo social. Pretendíamos deste modo, inferir se os voluntários desta Associação possuem um carácter empreendedor.

Em relação à amostra, tendo em conta as orientações de Carmo e Ferreira (2008), é necessário inquirir no mínimo trinta indivíduos da população-alvo, uma vez que pretendemos

averiguar qual a associação entre variáveis. Ainda segundo os mesmos autores (2008) é de referir que, o facto de a nossa amostra ser uma amostra por conveniência, nos permite retirar informação relevante mas não permite a generalização dos resultados.

O questionário (*anexo III*) foi aplicado, pessoalmente, a trinta bombeiros voluntários nas instalações da AHBVM, constituído por sete perguntas gerais respeitantes a aspectos sociodemográficos e dezoito perguntas específicas relacionadas com aspectos do âmbito do voluntariado e do empreendedorismo social.

Após a recolha dos dados, procedemos à realização de algumas análises através do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) – programa muito eficaz para a realização de estudos no âmbito das ciências sociais (Carvalho, 2002). Tendo em conta os objectivos propostos, consideramos pertinentes as seguintes análises:

- *Estatística descritiva: Frequências* (para caracterizar o perfil dos inquiridos e verificar a sua opinião sobre alguns aspectos relacionados com o empreendedorismo social);
- *Testes não paramétricos: Coeficiente de Correlação Ró de Spearman* (para inferir a associação existente entre algumas variáveis). No nosso caso utilizámos o valor de correlação de *Kendall's tau b* pelo facto de possuímos poucos casos e um grande número de empates, isto é, várias pessoas têm os mesmos valores em mais do que uma variável (Pestana & Gageiro, 2008; Maroco, 2007).

4. Caracterização dos intervenientes

A análise dos dados provenientes da entrevista e do inquérito possibilitou-nos obter informações pertinentes para o nosso estudo de caso.

Como podemos confirmar no *Tabela 9*, foram entrevistados dois elementos das chefias da Associação: o Presidente da Direcção João Soares e o Comandante Carlos Carvalho.

Tabela 9 – Caracterização dos entrevistados

Questões	Respostas	
	Entrevistados	
Nome	João Soares	Carlos Carvalho
Escolaridade	Ensino Superior	Ensino Superior
Estado civil	Casado	Casado
Cargo	Presidente da Direcção	Comandante
Anos de serviço	18 Anos	10 Anos

Fonte: Elaboração própria, com base na entrevista realizada a dois superiores hierárquicos da AHBVM

Relativamente aos inquiridos por questionário, a amostra recolhida na AHBVM permitiu-nos constatar que existem 73,3% de homens e 26,7% de mulheres e que é uma associação composta essencialmente por jovens, predominando as idades entre os 18 e os 25 anos com 33,3% e as idades entre os 26 e 33 anos com 26,7%. Em relação à escolaridade dos inquiridos verifica-se que 66,7% dos inquiridos frequenta ou frequentou o Ensino Secundário, demonstrando um elevado grau de escolaridade. Verificámos, também, que dos trinta inquiridos, 56,7% encontram-se casados e 36,7% solteiros. Em termos de actividade profissional, 53,3% dos inquiridos exercem outra actividade profissional, existindo 13,3% que não exercem pelo facto de estarem desempregados. Por último, verificou-se uma igualdade percentual no que respeita aos anos de serviço como voluntários. Assim, 26,7% de voluntários exercem funções há menos de 5 anos, entre os 5 e os 10 anos e entre os 11 e os 16 anos. Outros 10% já têm entre 17 e 22 anos de serviço e 6,7% contam com mais de 35 anos de serviço (ver *Tabela 10*).

Tabela 10 – Caracterização dos inquiridos

Categoria	Variáveis	Número	Percentagem (%)
Género	Masculino	22	73,3
	Feminino	8	26,7
	Total	30	100
Idade	18-25	10	33,3
	26-33	8	26,7
	34-41	4	13,3
	42-49	3	10,0
	50-57	4	13,3
	58-65	1	3,3
	Total	30	100
Estado Civil	Solteiro	11	36,7
	Casado/União de Facto	17	56,7
	Divorciado	2	6,7
	Viúvo	0	0
	Total	30	100
Filhos	Sim	18	60
	Não	12	40
	Total	30	100
Escolaridade	2º Ciclo (5º e 6º ano)	4	13,3
	3º Ciclo (antigo 5º ano)	2	6,7
	Ensino Secundário	20	66,7
	Ensino Superior	4	13,3
	Total	30	100
Actividade Profissional	Sim	16	53,3
	Não: desemprego	4	13,3

	Não: reforma	0	0
	Outra opção	10	33,3
	Total	30	100
Anos de Serviço	<5	8	26,7
	5-10	8	26,7
	11-16	8	26,7
	17-22	3	10,0
	23-28	1	3,3
	>35	2	6,7
	Total	30	100

Fonte: Elaboração própria, com base no inquérito por questionário aplicado aos voluntários da AHBVM

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde: uma organização empreendedora

A análise da informação recolhida permitiu-nos chegar à conclusão que estamos perante uma organização empreendedora, isto por que possui os requisitos, enunciados no enquadramento teórico, necessários para adquirir essa designação. Deste modo aferimos que a AHBVM:

- i. Foi criada voluntariamente;
- ii. É uma associação privada e organizada formalmente, considerada uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos (como consta dos seus estatutos);
- iii. Prossegue uma missão social: promove a responsabilidade social a nível local, ao ter como principal objectivo a protecção e defesa de pessoas e bens, particularmente no que diz respeito ao socorro e transporte de doentes e à extinção de incêndios;
- iv. Desenvolve actividades ligadas à prestação de serviços: para além do seu propósito principal desenvolve outras actividades, nomeadamente, prestação de cuidados de saúde, formação, prevenções, actividades culturais recreativas e desportivas e de carácter social de apoio e protecção aos desfavorecidos;
- v. Possui uma quantidade mínima de trabalhadores remunerados: vinte e três elementos;
- vi. Os lucros obtidos das actividades remuneradas são revertidos para a prossecução da sua missão;
- vii. Apesar da forte dependência dos financiamentos públicos, asseguram a sua sustentabilidade com iniciativas realizadas no âmbito da sua actividade com destaque para transporte de doentes não urgentes, cotização dos associados, donativos de

- empresas públicas e privadas e pessoas singulares, peditórios de rua, eventos desportivos e sociais, actuação da Fanfarra, sorteios, etc.;
- viii. É uma associação democrática, onde cada associado tem direito a um voto excepto em caso de empate, onde o Presidente beneficia do voto de qualidade.

6. O voluntariado e as vertentes do empreendedorismo social

A AHBVM, tal como a maioria das organizações sem fins lucrativos, é constituída, maioritariamente, por voluntários que possuem um papel determinante para a sua subsistência.

Actualmente, esta associação conta com 123 membros, dos quais 100 são voluntários e 23 são remunerados. Para além destes, existem mais 40 membros voluntários que pertencem à Fanfarra desta associação. A conciliação do trabalho voluntário com o trabalho remunerado é facilitada por todos possuírem o estatuto de Bombeiro, com os mesmos deveres e as mesmas regras de disciplina.

Como podemos observar na *Tabela 11*, existem várias associações entre as variáveis em estudo.

Tabela 11 – A associação entre as vertentes do empreendedorismo social na AHBVM

Correlação	Missão Social	Trabalho em equipa	Procura de Oportunid.	Sustentabil.	Inovação e valor social	Modernização dos Serviços	Bem-estar da Comunidade
Missão Social		0,443**			0,583**		
Trabalho em equipa	0,443*		0,514**	0,492**	0,573**	0,514**	0,552**
Procura de Oportunidad.		0,514**		0,769**		0,563**	
Sustentabilid.		0,492**	0,769**		0,476**	0,612**	0,459*
Inovação e valor social	0,583**	0,573**		0,476**		0,577**	0,480**
Modernização dos Serviços		0,514**	0,563**	0,612**	0,577**		0,555**
Bem-estar da Comunidade		0,552**		0,459*	0,480**	0,555**	

Fonte: Elaboração própria, com base na análise do coeficiente de Kendall's tau b³⁰

³⁰ Refira-se que o coeficiente de Kendall's tau b varia entre -1 e 1 e quanto mais aproximado estiver dos extremos, maior será a associação linear entre as variáveis (Pestana & Gageiro, 2008).

Com base na análise deste quadro e tendo em conta a restante informação recolhida, iremos fazer uma reflexão sobre as variáveis e as associações que existem entre elas bem como procurar perceber os factores que levam a estes resultados.

6.1. A missão social

A prossecução da missão social por parte dos voluntários relaciona-se fundamentalmente com o trabalho em equipa e com a inovação e criação de valor social que estes procuram fomentar na associação.

Tal apreciação, demonstra-nos que a missão social encontra-se relacionada com o espírito de trabalho em equipa, na medida em que a realização das actividades a que se propõem, nomeadamente a protecção e defesa de bens; a prestação de cuidados de saúde, a promoção de actividades de carácter preventivo e formativo e o desenvolvimento de diversas acções de âmbito cultural recreativo e desportivo, bem como de carácter social, de apoio e protecção à infância, à juventude, ao deficiente e aos idosos, apenas são concretizáveis se os BV direccionarem o trabalho de equipa nesse sentido.

Também são realizadas acções de carácter inovador ao serviço da missão da associação, isto é, que visam a melhoria das condições infra-estruturais, da prestação de socorros e de outros serviços no âmbito social, ambiental e da formação. Destacamos o papel essencial na construção do novo quartel e participação no projecto “Quartel Electrão”, em que os voluntários recolheram “lixo electrónico” para a aquisição de uma nova ambulância, no sentido de melhor servir a comunidade.

6.2. O trabalho em equipa

Como seria de esperar, a análise revela que o trabalho em equipa se relaciona com quase todas as dimensões estudadas.

Efectivamente, a cumplicidade e o espírito de equipa demonstrados pelos BV são determinantes para o reconhecimento de novas oportunidades e para a construção de soluções inovadoras, que permitem a sustentabilidade e a modernização dos serviços prestados pela associação, reflectindo-se na prossecução da missão social e, conseqüentemente, na satisfação do bem-estar da comunidade onde está inserida.

6.3. A procura de oportunidades

A procura de oportunidades como seria de esperar está associada ao trabalho em equipa, à sustentabilidade da associação e à modernização dos serviços. Destaca-se uma conexão mais significativa entre a procura de oportunidades e a sustentabilidade.

A AHBVM demonstra ser uma organização pró-activa e determinada na procura constante de acções e projectos inovadores que visam a melhoria das condições de infraestrutura, de prestação de socorros e de quaisquer outros serviços de âmbito social, ambiental e de formação. Embora os voluntários tenham de realizar as iniciativas definidas por lei e propostas pelo superior hierárquico (Comando), é frequente terem a iniciativa de proporem e desenvolverem actividades, principalmente ao nível da organização de eventos socioculturais e de recolha de fundos.

De seguida, apresentamos as diversas acções propostas e desenvolvidas pelos bombeiros voluntários nesse contexto, das quais destacamos: a construção de um novo Quartel; a reconstrução de um Pavilhão Desportivo; a criação de uma Unidade Local de Formação; a construção de uma Base de Apoio Logístico à ANPC e aquisição de equipamentos para a mesma; a aquisição de viaturas para serviços de saúde, extinção de incêndios, salvamento e desencarceramento; a aquisição de equipamentos e materiais para protecção individual, combate a incêndios, prestações na área da saúde e assistência a sinistrados; a procura permanente de formação multidisciplinar externa direccionada aos voluntários; a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente; a criação de um Posto de Emergência Médica na associação, mediante protocolo com o INEM; a cooperação com o Gabinete de Protecção Civil Municipal e Gabinete Florestal Municipal; um protocolo de acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Mangualde que visa a cooperação institucional (âmbito dos benefícios para os bombeiros); a participação activa no Conselho Local de Acção Social de Mangualde e no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mangualde; a participação nos órgãos sociais da Rádio Voz de Mangualde, como Presidente da Assembleia-Geral; um protocolo com Instituições Particulares de Saúde para proporcionar benefícios aos associados; uma parceria com a Segurança Social no Projecto de Distribuição de Alimentos a Famílias Carenciadas; a participação no Projecto “Quartel Electrão”; um protocolo de colaboração com a AMB3E; um protocolo com a Associação Empresarial de Mangualde para desenvolvimento de acções de formação em empresas; um protocolo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e com outras Empresas de Formação para

realização de formação nas instalações da Associação; a adesão a uma futura candidatura para implementar o processo de certificação da Associação.

6.4. A sustentabilidade

A sustentabilidade na AHBVM está associada ao trabalho em equipa, à procura de oportunidades, à inovação e criação de valor, à modernização dos serviços e à satisfação do bem-estar da comunidade. Consta-se uma relação mais forte desta variável com a procura de oportunidades e com a modernização dos serviços prestados pela associação.

Face à conjuntura actual, na AHBVM todos os meios de financiamento são importantes. Porém, a sustentabilidade de uma AHBV depende, sobretudo, do esforço colectivo que os recursos humanos existentes oferecem, e que permitem garantir a totalidade dos serviços a prestar, principalmente na área do socorro.

Sublinhamos assim, a importância que os voluntários têm ao oferecerem os seus conhecimentos, ideias e qualificações na procura de soluções inovadoras que são determinantes para a modernização dos serviços prestados dando um forte contributo para assegurar a sustentabilidade da associação e permitindo que esta continue a satisfazer as necessidades da comunidade.

Neste caso, os meios de financiamento disponíveis para assegurar a sustentabilidade da organização são os seguintes: os subsídios mensais da Câmara Municipal, ANPC e INEM; os prémios de saída do INEM; os serviços remunerados, principalmente o transporte de doentes não urgentes; a cotização dos associados; os donativos de empresas, instituições públicas e privadas e pessoas em nome individual; os peditórios de rua; as receitas de eventos desportivos e sociais; as actuações da Fanfarra; o aluguer de espaços; os sorteios e a exploração de bares.

6.5. A inovação e criação de valor social

A inovação e a criação de valor social demonstram estar relacionadas com a missão social, o trabalho em equipa, a sustentabilidade, a modernização dos serviços e a satisfação do bem-estar da comunidade.

É comprovável que a AHBVM se caracteriza por ser uma organização que não tem receio da mudança, pelo que aposta na prática de iniciativas mais arrojadas e inovadoras, das

quais possam resultar benefícios e melhorias para os bombeiros poderem prestar um trabalho mais qualificado, seguro e eficaz.

Nesta matéria, a experiência pessoal, as acções desenvolvidas, os conhecimentos, a formação, o espírito de equipa e de solidariedade, assim como a cumplicidade institucional dos voluntários, podem produzir mudanças positivas geradoras de inovação e valor para a associação.

6.6. A modernização dos serviços

A modernização dos serviços está relacionada com o trabalho em equipa, a procura de oportunidades, a sustentabilidade, a inovação e criação de valor social e a satisfação do bem-estar da comunidade.

Nos últimos dez anos, para além dos serviços já existentes, esta associação desenvolveu a prestação de outro tipo de serviços mais diferenciados e de maior qualidade, com o intuito de oferecer um apoio mais satisfatório à comunidade que serve. Estas melhorias devem-se, não só, ao espírito empreendedor e pró-activo dos responsáveis da Associação/Corpo de Bombeiros mas também, ao aumento significativo de uma formação mais exigente e qualificada dos seus voluntários.

Destacamos a adopção de meios informáticos que possibilitam um melhor acesso e tratamento de assuntos relacionados com o funcionamento da associação, a criação de um *website* da associação, a formação contínua diversa que visa a melhoria dos serviços prestados e a criação de uma equipa especializada que oferece uma resposta mais rápida e eficaz às solicitações de socorro.

6.7. A satisfação do bem-estar da comunidade

A satisfação do bem-estar da comunidade está, inevitavelmente, associada ao trabalho em equipa, à sustentabilidade, à inovação e criação de valor social e à modernização dos serviços.

No âmbito da actividade da AHBVM é notável o esforço e a dedicação por parte de todos os elementos para proporcionarem e prestarem o apoio necessário às pessoas e população que servem. O espírito de voluntariado nos bombeiros traduz-se no respeito pelos valores que a vida compreende e assume-se pela consciência do dever na defesa desses valores.

Efectivamente, a adopção e a dedicação exímias da cultura e dos valores da instituição direccionados para o bem-estar geral sem receber nada em troca demonstram, claramente, uma atitude social de civismo e de cidadania activa.

Neste âmbito, destacamos a actuação na área da prevenção e combate a incêndios, o transporte de doentes, actividades recreativas e de lazer junto da comunidade (prova de BTT, passeio de cicloturismo, organização e realização do 10º festival de Fanfarras, entre outros).

Capítulo V – Conclusões

A revisão da literatura evidenciou que nas últimas décadas, a economia social tem vindo a afirmar-se como um *pólo de utilidade social* entre o sector privado e o sector público. Efectivamente, as entidades que constituem este sector têm-se destacado, não só pela sua capacidade para resolver problemas sociais, como também têm contribuído para a estabilidade e o crescimento económico sustentável.

O empreendedorismo social como pilar basilar deste sector, veio proporcionar o desenvolvimento de novas práticas ao nível das organizações. Com efeito, face à conjuntura actual, a prossecução de objectivos de cariz social, o reconhecimento de novas oportunidades, a satisfação do bem-estar da comunidade e a procura de novas soluções no combate aos problemas de exclusão social, desemprego e pobreza, assumem um papel de destaque na sociedade contemporânea.

Neste contexto, o voluntariado constitui, indubitavelmente, um recurso valioso. No cenário de crise actual, a importância desta prática revela-se cada vez mais determinante para o funcionamento e subsistência das entidades do sector da economia social. Além disso, o facto de o seu contributo ser disponibilizado de forma livre e gratuita, permite que os voluntários tenham uma postura mais renovada e genuína, nomeadamente no que diz respeito à sugestão de novas ideias e práticas.

Com este trabalho de investigação, pretendíamos estudar a relação existente entre o voluntariado e o empreendedorismo social, no seio de uma organização da economia social – A AHBVM. Nesse sentido, identificado o problema a estudar, foram formuladas as questões de investigação que nos pareceram mais pertinentes, tendo em conta uma reflexão teórica prévia.

A metodologia aplicada baseou-se em métodos qualitativos e quantitativos. Foi elaborada uma entrevista semiestruturada a dois membros das chefias da AHBVM e aplicado um inquérito por questionário a trinta elementos do corpo de bombeiros voluntários da referida associação.

A análise da informação recolhida permitiu-nos retirar conclusões para podermos responder às perguntas colocadas inicialmente.

Assim, o estudo realizado à AHBVM permitiu-nos concluir que esta é uma organização empreendedora. Efectivamente, constatámos que: é uma associação que foi criada voluntariamente; é uma associação privada e organizada formalmente, tal como resulta dos seus estatutos; prossegue uma missão social, promovendo a responsabilidade social a nível local, dado que tem como principal objectivo a defesa de pessoas e bens; desenvolve actividades ligadas à prestação de serviços, tais como a prestação de cuidados de saúde,

formação, prevenções, actividades culturais recreativas e desportivas e de carácter social de apoio e protecção aos mais desfavorecidos; possui uma quantidade mínima de trabalho remunerado, correspondente a vinte e três elementos; os lucros obtidos são aplicados na prossecução da sua missão, não sendo objecto de distribuição; asseguram a sua sustentabilidade com as actividades realizadas no âmbito da sua acção com destaque para o transporte de doentes não urgentes, cotização dos associados, donativos de empresas públicas e privadas e pessoas singulares, peditórios de rua, eventos desportivos e sociais, actuação da Fanfarra, sorteios, entre outros, apesar da forte dependência dos financiamentos públicos; o modelo de governança é democrático (cada associado tem direito a um voto na Assembleia Geral) e é participado (os dirigentes são associados).

O nosso estudo permitiu-nos, também, esclarecer qual o perfil sociodemográfico dos BV. Assim, a associação é constituída, predominantemente, por indivíduos do sexo masculino (73,3%), entre os 18-25 anos (33,3%) e os 26-33 anos (26,7%). Em relação ao estado civil, a maioria dos voluntários é casada (56,7%). Inferiu-se que 66,7% dos inquiridos frequenta ou frequentou o Ensino Secundário, demonstrando um elevado grau de escolaridade, encontrando-se, no momento, 53,3% empregados.

Constatamos, igualmente, que na AHBVM estão presentes as vertentes do empreendedorismo social que foram identificadas no enquadramento teórico. Assim, verificamos que a AHBVM prossegue uma missão social que potencia o trabalho voluntário desenvolvido em equipa, conforme obriga a natureza das suas actividades (protecção e defesa de pessoas e bens, combate e prevenção de incêndios, socorro a acidentados, entre outros.). O êxito alcançado e a concretização dos objectivos propostos na missão social, estão visivelmente relacionados com o esforço conjugado dos voluntários na procura de soluções inovadoras, aproveitando as oportunidades do meio, promovendo a modernização dos serviços e assegurando a sustentabilidade da AHBVM. Neste âmbito, e no sentido de satisfazerem as necessidades da comunidade onde estão inseridos, os bombeiros voluntários desenvolvem e executam um conjunto diversificado de acções, nomeadamente: a concretização de protocolos e parcerias com entidades privadas e públicas locais, os peditórios de rua, a angariação de donativos junto de várias entidades, as receitas de eventos desportivos e sociais, as actuações da Fanfarra, o aluguer de espaços, os sorteios, a exploração de bares, entre outros.

Em suma, os voluntários melhoram a actividade desenvolvida pela organização, pondo em prática os seus conhecimentos, aptidões sociais e espírito de equipa ao serviço da comunidade. Para além disso e, enquanto membros de um grupo, contribuem para a procura

de novas formas de aperfeiçoar e sustentar os serviços prestados. Acresce que o fazem sem esperar nada em troca (designadamente uma retribuição) a não ser a satisfação pessoal e a consciência do dever cumprido.

Por fim, o estudo do regime jurídico da AHBVM permitiu-nos concluir que, este, não bloqueia qualquer iniciativa ou actividade a desenvolver pela organização. Bem pelo contrário, o próprio regime reflecte a dimensão social do objecto da organização e acolhe a figura do voluntariado. Ao nível do regime do voluntariado, exigir-se-á, contudo, uma maior clarificação dos deveres e direitos do voluntário.

Salientamos que este estudo tem um carácter exploratório, pelo que não permite a generalização dos resultados. Com efeito, o principal objectivo deste trabalho consistia identificação das possíveis relações entre a prática do voluntariado e a prática do empreendedorismo social. Não podemos deixar de referir que esta investigação, como todos os estudos limitados temporalmente, apresenta limitações. Por outro lado, admitimos também que, o estudo de um único caso, poderá ser considerado uma condição limitativa pois não permite a comparação da AHBVM com outras entidades que desenvolvem a mesma actividade. Outra limitação, está relacionada com a constituição da amostra que é composta por um número reduzido de indivíduos pertencentes à população-alvo de estudo. No entanto, estas opções foram tomadas de forma consciente, em que o factor tempo constituiu a principal razão.

Sugerimos que, em futuras investigações se possam realizar mais estudos relacionados com o voluntariado e com o empreendedorismo social, que permitam alargar o âmbito desta investigação no sentido de valorizar a importância desta temática. O facto de não existirem estudos alusivos aos bombeiros voluntários, evidencia a pertinência da realização de outros trabalhos de investigação sobre esta actividade.

Referências Bibliográficas

- Amaro, R. R. (2002). (coord.) *O voluntariado nos projectos de luta contra a pobreza*. Lisboa: Comissão Nacional para o Ano Internacional dos Voluntários.
- Becchetti, L., & Borzaga, C. (2010). *The economics of social responsibility*. New York: Routledge.
- Bornstein, D., & Davis, S. (2010). *Social entrepreneurship: What everyone needs to know*. New York: Oxford University Press.
- Borzaga, C., & Depedri, S. (2012). The emergence, institutionalisation and challenges of social enterprises: the Italian experience. *CIRIEC-España, Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa*, 75, pp. 35-53.
- Boschee, J., & McClurg, J. (2003). *Toward a better understanding of social entrepreneurship: Some important distinctions*. Obtido em 15 de Fevereiro de 2012, de Social enterprise alliance: <http://toolbelt.se-alliance.org/resources/180>
- Brinckerhoff, P. C. (2000). *Social entrepreneurship: The art of mission-based venture development*. New York: John Wiley & Sons.
- Brooks, A. C. (2009). *Social Entrepreneurship: A Modern Approach to Social Venture Creation*. Harlow: Pearson Education.
- Bussel, H., & Forbes, D. (2002). Understanding the volunteer market: the what, where, who and why of volunteering. *International Journal of Nonprofit and Voluntary Sector Marketing*, Vol. 7(No. 3), pp. 244-257. Obtido em 29 de Março de 2012 de <http://tees.openrepository.com/tees/bitstream/10149/58387/5/58387.pdf>.
- Canotilho, J. J., & Moreira, V. (2007). *Constituição da República Portuguesa - Anotada* (4ª edição revista ed., Vol. I). Coimbra: Coimbra Editora.
- Carmo, H., & Ferreira, M. M. (2008). *Metodologia da Investigação - Guia para a auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Carvalho, J. E. (2002). *Metodologia do Trabalho Científico - "Saber-Fazer" da investigação para dissertações e teses*. Lisboa: Escolar Editora.
- CASE. (2008). *Developing the Field of Social Entrepreneurship*. Center for the Advancement of Social Entrepreneurship (CASE). Durham: Duke University:the fuqua school of business. Obtido em 16 de Julho de 2012 de http://www.caseatduke.org/documents/CASE_Field-Building_Report_June08.pdf.
- Davis, S. (7-11 de Setembro de 2002). *Social entrepreneurship: towards an entrepreneurial culture for social and economic development*. Obtido em 8 de Janeiro de 2013, de Ashoka: <https://www.ashoka.org/files/yespaper.pdf>

- Dees, J. G. (2001). *The meaning of social entrepreneurship*. Obtido em 15 de Fevereiro de 2012, de http://www.caseatduke.org/documents/dees_sedef.pdf
- Dees, J. G., & Anderson, B. B. (2006). Framing a theory of social entrepreneurship: building on two schools of practice and thought. (R. Williams, Ed.) *ARNOVA Occasional paper series, vol. I*(no. 3), pp. 39-66.
- Defourny, J. (2009a). Economia Social. In A. D. Cattani, J. Laville, L. I. Gaiger, & P. Hespanha, *Dicionário internacional da outra economia* (pp. 156-161). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Defourny, J. (2009b). Empresa Social. In A. D. Cattani, J. Laville, L. I. Gaiger, & P. Hespanha, *Dicionário internacional da outra economia* (pp. 188-192). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Defourny, J. D., & Nyssens, M. (2010). Conceptions of Social Enterprise and Social Entrepreneurship in Europe and the United States: Convergences and Divergences. *Journal of Social Entrepreneurship*, 32-53.
- Defourny, J., & Develtere, P. (1999). The Social Economy: The Worldwide Making of a Third Sector. In P. D. Jacques Defourny, *L'économie sociale au Nord et au Sud* (pp. 3-30). Bélgica: De Boeck & Larcier, S.A.
- Defourny, J., & Nyssens, M. (2006). Defining social enterprise. In M. Nyssens (Ed.), *Social Enterprise: at the crossroads of market, public policies and civil society* (pp. 3-26). New York: Routledge.
- Defourny, J., & Nyssens, M. (2008). Social enterprise in Europe: recent trends and developments. *Social Enterprise Journal*, 4(3), 202-228.
- Defourny, J., & Nyssens, M. (2010b). Social Enterprise in Europe: at the crossroads of market, public policies and third sector. *Policy and Society*, 29, pp. 231-242.
- Defourny, J., & Nyssens, M. (2012). El enfoque EMES de empresa social desde una perspectiva comparada. *CIRIEC- España, Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa*, 75, pp. 7-34.
- Defourny, J., & Pestoff, V. (2008). Images and concepts of the third sector in europe, WP No. 08/02. *EMES European Research Network*.
- Delicado, A. (2002). Caracterização do voluntariado social em Portugal. *Seminário: Olhares sobre o voluntariado: análises e perspectivas para uma cidadania activa* (pp. 121-140). Lisboa: ISSCOOP.
- Drucker, P. F. (1974). *Management: Tasks, Responsibilities, Practices*. Oxford: Butterworth-Heinemann.

- Drucker, P. F. (1985). *Innovation and Entrepreneurship* (4th ed.). (J. S. Pereira, Trad.) Lisboa: Editorial Presença, Lda.
- Ferreira, S. (2009). Terceiro sector. In A. D. Cattani, J. Laville, L. I. Gaiger, & P. Hespanha, *Dicionário internacional da outra economia* (pp. 322-327). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Franco, R. (2005). *Defining the nonprofit sector in portugal* (Vol. Project No. 43). Working Papers of the Johns Hopkins Comparative Nonprofit sector. Obtido em 25 de Fevereiro 2012 de <http://www.jhu.edu/~ccss/publications/pdf/portugal.pdf>.
- GHK. (2010). *Volunteering in the european union*. Comissão Europeia. Bruxelas: Obtido em 26 de Outubro de 2012 de http://ec.europa.eu/citizenship/pdf/doc1018_en.pdf.
- Icaza, A. M., & Tiriba, L. (2009). Economia popular. In A. D. Cattani, J. Laville, L. I. Gaiger, & P. Hespanha, *Dicionário da outra economia* (pp. 150-155). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (2013). *Conta satélite da economia social 2010*. Lisboa: INE, I.P.; CASES. Obtido em 18 de Abril de 2013 de http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=157543613&PUBLICACOESmodo=2.
- International Labour Organization (ILO). (2011). *Manual on the measurement of volunteer work*. Geneva: International Labour Organization. Obtido em 26 de Outubro de 2012 de http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@stat/documents/publication/wcms_162119.pdf.
- Jacob, L. (2006). *Voluntariado*. Obtido em 25 de Setembro de 2012, de Socialgest: http://www.socialgest.pt/_dlld/CS1manualvoluntariado.pdf
- Kuratko, D. F., & Hodgetts, R. M. (1995). *Entrepreneurship: A Contemporary Approach* (third ed.). Orlando: The Dryden Press.
- Laville, J. L., & Gaiger, L. I. (2009). Economia solidária. In A. D. Cattani, J. Laville, L. I. Gaiger, & P. Hespanha, *Dicionário da outra economia* (pp. 162-168). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Leigh, R., Smith, D. H., Giesing, C., León, M. J., Haski-Leventhal, D., Lough, B. J., . . . Strassburg, S. (2011). *Estado do voluntariado no mundo*. VNU. Dinamarca: Phoenix Design Aid. Obtido em 3 de Novembro de 2012 de <https://unp.un.org/>.
- Lima, P. d., & Varela, A. (1987). *Código Civil - Anotado* (4ª edição revista e actualizada ed., Vol. I). Coimbra: Coimbra Editora, Limitada.
- Mair, J., & Martí, I. (Fevereiro de 2006). Social entrepreneurship research: a source of explanation, prediction and delight. *Journal of World Business*, 41(1), pp. 36-44.

- Maroco, J. (2007). *Análise estatística com utilização do SPSS* (3ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Martin, R. L., & Osberg, S. (2007). *Social Entrepreneurship: the case of definition*. Obtido em 15 de Fevereiro de 2012, de Skoll Foundation: http://skollfoundation.wpengine.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2010/09/2007SP_feature_martinosberg.pdf
- Meira, D. (2012). O projecto de Lei nº 68/XII, relativo à Lei de Bases da Economia Social Portuguesa. *Seara Nova*(1720), pp. 36-42.
- Monzón, J. L. (2010). La economía social ante los nuevos desafíos. In J. Arufe, J. García, & A. Ortega, *Estudios de Economía Social* (pp. 21-39). Valladolid: Universidad de Valladolid - Departamento de Economía Aplicada.
- Monzón, J. L., & Chaves, R. (2012). *The social economy in the european union*. International Centre of Research and Information on the Public, Social and Cooperative Economy (CIRIEC). EESC. Obtido em 10 de Janeiro de 2013 em <http://www.eesc.europa.eu/resources/docs/qe-30-12-790-en-c--2.pdf>.
- Moreno, A. S. (2010). La economía social en el nuevo estado de bienestar. In J. Arufe, J. García, & A. Ortega, (coords.) *Estudios de economía social* (pp. 101-125). Valladolid: Universidad de Valladolid.
- Namorado, R. (2004). A economia social - Uma constelação de esperanças. *Oficina do Centro de Estudos Sociais*(No. 213. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra).
- Nicholls, A. (2006). *Social Entrepreneurship: new models of sustainable social change*. Oxford: Oxford University Press.
- Okpara, J. O., & Halkias, D. (2011). Social entrepreneurship: an overview of its theoretical evolution and proposed research model. *Int. J. Social Entrepreneurship and Innovation*, 1(1), 4-20.
- Parente, C., & Marcos, V. (2010-2011). Uma Abordagem Sociológica sobre o Voluntariado. Análise da Resolução do Conselho de Ministros N.º 62/2010. *Cooperativismo e Economia Social n.º 33*, pp. 241-245.
- Parente, C., Costa, D., Santos, M., & Chaves, R. (2011). Empreendedorismo social: contributos teóricos para a sua definição. *XIV Encontro Nacional de Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho: Emprego e coesão social - da crise de regulação à hegemonia da globalização*. Lisboa.
- Parente, C., Lopes, A., & Marcos, V. (2008). *Perfis de Empreendedorismo social: pistas de reflexão a partir de organizações do terceiro sector nacionais*. Obtido em 6 de Setembro de 2012, de <http://web3.letras.up.pt/empsoic/index.php/produtos/category/25-papers-e-artigos>
- Patton, M. (1990). *Qualitative evaluation and research methods*. Newbury Park: Sage Publications.

- Pestana, M. H., & Gageiro, J. N. (2008). *Análise de dados para as ciências sociais - A complementaridade do SPSS* (5ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Pinto, C. M. (2005). *Teoria geral do direito civil* (4ª ed.). (A. Monteiro, & P. Pinto, Edits.) Coimbra: Coimbra Editora.
- Ramos, M. C. (Maio de 2005). Economia Social, Inclusão e Responsabilidade Social Empresarial. *Investigação e Debate - Serviço Social*, pp. 133-175.
- Roca, J. G. (1994). *Solidaridad y Voluntariado*. Santander: Sal Terrae.
- Romão, G., Gaspar, V., Correia, T., & Amaro, R. (2012). *Estudo de caracterização do voluntariado em Portugal*. CNPv. Lisboa: PROACT.
- Salamon, L. (1994). The rise of the nonprofit sector. *Foreign Affairs*, 73, pp. 109-122.
- Schugurensky, D., & Mundel, K. (2005). Volunteer work and learning: hidden dimensions of labour force training. *International Handbook of Educational Policy*, pp. 977-1022. Obtido em 15 de Fevereiro de 2013 de http://link.springer.com/chapter/10.1007%2F1-4020-3201-3_53.
- Schumpeter, J. A. (1994). *Capitalism, Socialism & Democracy*. London: Routledge.
- Silva, C. S. (2008). *Volunteering in Portugal - facts and figures*. M. Held (ed.). Brussels: CEV.
- Soares, J., & Veiga, N. (2005). *Memorar 75 anos*. Mangualde: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.
- Sousa, M., & Baptista, C. (2011). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios - Segundo bolonha*. Lisboa: Pactor.
- Trigo, V. (2008-2009). *12 meses de empreendedorismo*. Obtido em 26 de Fevereiro de 2013, de Empreender - Plataforma do empreendedor: Obtido em 10 de Fevereiro de 2013 de <http://www.empreender.aip.pt/?lang=pt&page=edocs/edocs.jsp>
- Yin, R. K. (2009). *Case study research: design and methods* (4th ed., Vol. 5). Thousand Oaks: SAGE Publications, Inc.

Diplomas Legais

- Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro. *Diário da República*, N.º 254 – I série-A. Assembleia da República, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro. *Diário da República*, N.º 229 – I série-A. Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Lisboa.

- Resolução n.º 50/2000 (2.a série). *Diário da República*, N.º 94 – II série. Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa.
- Lei n.º 20/2004 de 5 de Junho. *Diário da República*, N.º 132 – I série-A. Assembleia da República, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de Junho. *Diário da República*, N.º 118 – 1.ª série. Ministério da Administração Interna, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho. *Diário da República*, N.º 122 – 1.ª série. Ministério da Administração Interna, Lisboa.
- Lei n.º 32/2007 de 13 de Agosto. *Diário da República*, N.º 155 – 1.ª série. Assembleia da República, Lisboa.
- Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de Abril de 2008 sobre o Contributo do voluntariado para a coesão económica e social [2007/2149 (INI)], Jornal Oficial n.º C 259 de 29/10/2009, pp. 0009 – 0013.
- Estatutos aprovados em 23 de Julho de 2009 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.
- Comunicação da Comissão. “Comunicação sobre as políticas da UE e o voluntariado: Reconhecer e promover as actividades de voluntariado transfronteiras na UE”, COM(2011)568, Setembro 2011.
- Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de Novembro. *Diário da República*, N.º 225 – 1.ª série. Ministério da Administração Interna, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de Novembro. *Diário da República*, N.º 225 – 1.ª série. Ministério da Administração Interna, Lisboa.

Anexos

Anexo I – O voluntariado à luz da Resolução do Parlamento Europeu de 22 de Abril de 2008

O voluntariado à luz da Resolução do Parlamento Europeu de 22 de Abril de 2008

Vantagens do Voluntariado	Apelos aos Estados Membros
<ul style="list-style-type: none">• Propicia o envolvimento directo dos cidadãos no desenvolvimento local, promovendo a democracia;• Fortalece a sociedade civil e reforça a solidariedade;• Tem um papel importante na coesão social e económica;• Constitui um apoio fundamental aos programas de desenvolvimento comunitário;• Representa grande valor acrescentado;• Para além do seu valor mensurável, também envolve poupança para os serviços públicos, pelo que não deve ser substituído do trabalho remunerado;• Reconhece a importância primordial do financiamento sustentável, assim como está ligado ao desenvolvimento sustentável;• Contribui para o desenvolvimento pessoal e social do voluntário e tem impacto positivo na comunidade;• Pode ser praticado por todas as pessoas.	<ul style="list-style-type: none">• Reconhecimento do valor do voluntariado na promoção da coesão social e económica através de parcerias e planeamento de estratégias impulsionadoras desta prática;• Facilidade de acesso das organizações promotoras a um financiamento satisfatório e sustentável;• Apoio à criação nas localidades de serviços de emergência compostos por voluntários;• Produção regular de “contas satélite” das associações sem fins lucrativos, onde esteja incluído o trabalho voluntário;• O voluntariado não deve substituir o trabalho remunerado;• Promoção e viabilização do voluntariado em todas as comunidades em todos os níveis de ensino, de modo a torná-lo compatível com a vida familiar e profissional;• Oferta de incentivos às entidades privadas para financiarem e apoiarem o voluntariado e assim transferirem “<i>know-how</i>” empresarial para o sector público;• Melhoria dos sistemas de voluntariado através da criação de base de dados que incluam informações sobre as organizações e práticas voluntárias de excelência;• Autenticação de um seguro de acidentes e responsabilidade civil mediante as funções do voluntário;• Proporcionar a todos os cidadãos a informação relacionada com oportunidades de voluntariado.

Fonte: Elaboração própria, com base na Resolução de 22 de Abril de 2008

Guião de Entrevista

Esta entrevista, constitui o método de recolha de dados na elaboração da dissertação com o tema “O voluntariado como promotor do empreendedorismo social”. Tem como objectivo investigar de que modo o empreendedorismo social está presente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde e se o voluntariado potencia ou inibe a prática do mesmo. Para isso irá ser recolhida informação junto de um ou mais membros da direcção, ou a alguém responsável pelas iniciativas/actividades dentro da área do voluntariado, realizadas por esta associação.

Data: _____ Localização: _____

Nome: _____

Cargo: _____ Anos de serviço: _____

Questões-chave:

1. Qual é a missão da organização?
2. Qual o papel do voluntário na prossecução da missão da associação?
3. Em que domínio(s) a sustentabilidade da associação depende do voluntário?
4. O voluntário segue apenas o plano que lhe definem? Ou para além disso, é usual ter outras iniciativas, ser mais pró-activo, sugerir a realização de actividades?
5. Considera a AHBVM pró-activa? É uma organização que fica à espera que a contactem ou assume uma atitude mais activa? (Exemplos)

Anexo III – Transcrição de alguns excertos da Entrevista

Perguntas Gerais	Resposta	
Data	18/02/2013	18/02/2013
Localização	Mangualde	Mangualde
Nome	João Soares	Carlos Carvalho
Estado Civil	Casado	Casado
Escolaridade	Ensino Superior	Ensino Superior
Cargo	Presidente da Direcção	Comandante
Anos de serviço	18	10
Perguntas-Chave		
1. Qual é a missão da organização?	<p>“[...] tem como missão principal a defesa de pessoas e bens, designadamente o socorro a acidentados, o transporte de doentes e a extinção de incêndios urbanos, industriais, florestais e outros. [...] desenvolve outras actividades como a prestação de cuidados de saúde; prevenções; formação; o transporte de água; actividades culturais recreativas e desportivas; actividades de carácter social, de apoio e protecção à infância, à juventude, ao deficiente e aos idosos [...] prestação de outros serviços a título gratuito ou remunerado por si ou através de parcerias.”</p>	
2. Qual o papel do voluntário na prossecução da missão da associação?	<p>“[...] os voluntários têm um papel vital e indispensável na prossecução dos objectivos definidos na missão principal da Associação.”</p>	
3. Em que domínio (s) a sustentabilidade da associação depende do voluntário?	<p>“A sustentabilidade [...] depende sobretudo dos recursos humanos existentes [...] que assegurem a totalidade dos serviços a prestar, principalmente na área do socorro.”</p>	
4. O voluntário segue apenas o plano que lhe definem? Ou para além disso, é usual ter outras iniciativas, ser mais pró-activo, sugerir a realização de actividades?	<p>“As actividades do voluntário estão definidas por lei. [...] têm que dar cumprimento a outras tarefas propostas pelo Comando [...] mas também é normal o desenvolvimento de outras actividades propostas pelos voluntários em iniciativas de índole pessoal ou em grupo.”</p>	
5. Considera a ABVM pró-activa? É uma organização que fica à espera que a contactem ou assume uma atitude mais activa? (Exemplos)	<p>“[...] é uma organização pró-activa, uma vez que procura constantemente acções e projectos inovadores no sentido de melhorar as próprias condições infra-estruturais, prestação de socorros e outros serviços no âmbito social, ambiental e da formação [...] são exemplos disso [...] a construção do Novo Quartel; a reconstrução de um Pavilhão Desportivo; a construção de uma Unidade Local de Formação, protocolada com a Escola Nacional de Bombeiros; a construção de uma Base de Apoio Logístico à Autoridade Nacional de Protecção Civil e a aquisição de equipamentos para esta; a aquisição de viaturas para serviços de saúde, para a extinção de fogos urbanos e florestais e viaturas de salvamento e desencarceramento; a aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios; a aquisição de equipamentos e materiais para a prestação na área da saúde e assistência a sinistrados; a aquisição de equipamentos de protecção individual; a apresentação de candidaturas de financiamento; a procura permanente de formação externa direccionada aos voluntários de formação interna multidisciplinar; um protocolo com a ANPC e a Câmara Municipal de Mangualde para a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) para dar uma resposta mais eficaz e mais rápida às solicitações de</p>	

Anexo IV – Inquérito por questionário



Inquérito – Bombeiros Voluntários de Mangualde

Este questionário destina-se a recolher dados para uma dissertação de mestrado com o tema “o Voluntariado como Promotor do Empreendedorismo Social”. Nele estão incluídas perguntas relativas ao papel desempenhado enquanto bombeiro voluntário. Apenas é pedida a sua opinião pessoal e sincera uma vez que os dados são estritamente confidenciais.

Obrigada pela colaboração!

Questões Gerais			
1. Género:	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino <input type="checkbox"/>
2. Idade:	18-25	<input type="checkbox"/>	50-57 <input type="checkbox"/>
	26-33	<input type="checkbox"/>	58-65 <input type="checkbox"/>
	34-41	<input type="checkbox"/>	>65 <input type="checkbox"/>
	42-49	<input type="checkbox"/>	
3. Estado Civil:	Solteiro <input type="checkbox"/>	Casado/ União de Facto <input type="checkbox"/>	Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/>
4. Filhos:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	
5. Habilitações Literárias:	1º Ciclo (antiga escola primária)	<input type="checkbox"/>	Secundário <input type="checkbox"/>
	2º Ciclo (5º e 6º ano)	<input type="checkbox"/>	Ensino Superior <input type="checkbox"/>
	3º ciclo (antigo 5º ano)	<input type="checkbox"/>	

Anexo V - Estatutos da Associação Humanitários dos Bombeiros Voluntários de Mungalde

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mungalde



ESTATUTOS